# OFFICIAL DARIO

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI-4.º DA REPUBLICA-N. 45

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 15 DE FEVEREIRO DE 1892

#### SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Expediente do Ministerio da Justiça.

Expediente do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Expediente do Ministerio da Marinha.

Experiente do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.

Redaccão — O processo do seculo XVIII — As sociedades civis e commerciaes.— Minas e quinto do ouro.

TRIBUNAES

NOTICIARIO.

Editaes e Avisos.

# SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justica

Expediente do dia 9 de fevereiro de 13)2

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pa-

A' Empreza de Obras Publicas no Brazil da quantia de 2948790, importancia dos alugueis dos apparelhos telephonicos ao serviço da se-cretaria do Estado, Casa de Detenção e secre-taria da policia, no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo.

A Affonso Florençano & Comp. da de 1808, proveniente da collocação de uma bomba

na Casa de Det nção desta capital. A Ayres Ferreira Barroso da de 7508, importancia dos concertos feitos na 41 estação policial.

A' Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeirs da de 6:672,232, do gaz consumido nos quarteis, estações, postos e hospital da brigada policial, durante o quarto trimestre do exercicio findo.

#### —Devolveram-se :

Ao vice-presidente do estado de S. Paulo todos os papeis que acompanharam o recurso de graça do réo Deolindo Polycena, ex-escravo, condemnado a 4 annos de prisão com trabalho pelo jury do termo de Atibaia, em sessão de 12 de Março de 1889.

Ao vice-governador do estado do Para, em respecto profitaio p. 1 de 12 de mez, findo os

resposta ao officio n. 1 de 12 do mez findo, os papeis que acompanharam a petição de graça dos sentenciadas Justino Alves Amador e Bento Alves Amador, endereçada ao chefe do Governo Provisorio em 1890, e declarou-se que o recurso, a que allude o referido vice-gover-nador naquella officio, foi remettido ao governo do mesmo estado em 17 de Agosto de 1876, afim de ser informado e instruido, não constando até hoje haver sido devolvido à secretaria de Estado.

-Communicou-se à junta governativa do estado do Maranhão, que, nesta data, foi mar-cado ao desembargador Francisco Machado Pedroso, o prazo de cinco mezes para reassumir

o exercicio na Relação de S. Luiz.
—Autorisou-se o coronal commandante da brigada policial da Capital Federal a mandar dar baixa do serviço, por incapacidade physica, aos soldados da mesma brigada Domingos Gomes dos Santos Revergerio e Manoel Lopes.

Dia 12

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se paguem:

Pela Thesouraria do estado de Pernambuco, o ordenado de juiz de direito em disponibilidade José Cavalcante de Albuquerque Uchôa, a contar da data em que deixou o exercicio na comprea de Jaboatão, e em quanto estiver em disponibilidade.— Deu-se conhecimento à junta governativa do estado de Pernambuco.

No Thesouro Nacional:

Ao juiz de direito Carolino de Leoni Ramos, considerado em disponibilidade por decreto de 3 do corrente mez, visto ter sido annullado o acto do governador do estado do Rio de Janeiro, que o nomeou para a comarca de Santa Thereza, o respectivo ordenado, até que se-

Thereza, o respectivo ordenado, ate que se-jam aproveitados os seus serviços, ou aposen-tado com o ordenado a que tiver direito. Ao bacharel Antonio Ferreira de Souza Pi-tanga, juiz do tribunal civil e criminal, além dos proprios vencimentos, uma gratificação equivalente a 5ª parte dos vencimentos do juiz dos Feitos da Fazenda Nacional durante o periodo decorrido de 21 de dezembro do anno passado a 22 de janeiro findo, em que esteve om exercicio do cargo no impedimento de juiz effectivo, que se achava com assento na Camara dos Deputados.

Ao bacharel Augusto Barbosa de Castro e Silva, juiz de direito da comarca de Iguassu, o respectivo ordenado até 16 de dezembro do amo findo, ficando sem effetto o aviso n. 879 de 21 de julho do mesmo anno que mandou pagar-lhe o ordenado como juiz de direito em disponibilidade.

A despeza feita :

Durante o 4º trimestre do anno findo, com a gaz consumido na secretria de Estado, na importancia de 3758269.

Durante o mez findo:

Com as praças reformadas da brigada policial desta capital, na de 8528748 ;

Com as pensões concedidas aos operarios da Casa de Correcção, na de 2205000 :

Com o material da junta commercial desta

capital, na de 6238150. Para que seja indemnisado o porteiro da Corte de Appellação da quantia de 668760, importancia das despezas de prompto paga-

mento feitas durante o mez findo.

Para que continue a ser abonada, mensalmente, a contar de l de janeiro ultimo, a cada um dos pretores urbanos, a quantla de 1008, e aos suburbanos a do 508, para occorrer as despezas com os alugueis das salas das audiencias e sessões das juntas correctomes.

-Declarou-sa:

Ao chefe de policia da Capital Federal, em resposta ao officio de 4 do mez findo, que o predio da praça quinze de Novembro não pode ser cedido a este ministerio, visto que foi doado ao Club Naval, conforme communicou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 4 de 14 de janeiro ult mo.

Ao commandante geral da brigada policial desta capital, que nesta data foi indeferido o requerimente em que Augusto Cezar de Sá Pereira pede a restituição da quantia de 2:1605 resto da depositada de accordo com a clausul 13 do contracto que celebrou para o fornecimento de 100 cavallos á referida brigada, e autorisou-se o mesmo commandante a rescindir aquelle contracto por infracção da clausula 2º do mencionado contracto.

- Transmittiram-se:

Ao Mininisterio da Fazenda, para os finsconvenientes, copia do decreto que aposentou com o vencimento que lhe competir o bacharel Joaquim Francisco de Faria, membro do Supremo Tribunal Federal e declarou-se, que contando o mesmo magistrado 40 annos sete mezes e 22 dias de effectivo serviço publico, tem elle direito a todos os vencimentos nos termos dos decretos ns. 1008 de 14 de novembro de 1890 e 1420 D de 21 de fevereiro do anno passado.

Ao commandante geral da brigada policial desta capital os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada. José Alves de Medeiros, Norberto da Silva Leal, José Alves da Costa Prado e Roberto Ferreira dos Santos, afim de serem cumpridos os accordãos do Con-

selho Supremo Militar de Justiça.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da capital dos Estados Unidos do Brazil, 26 de janeiro de 1892.

#### Ordem do dia n. 11

Para conhecimento da guarda nacional sob meu interino commando, faço publico que o Sr. Ministro dos Negocios da Justiça, tomando em consideração o que lhe ponderei em officio n. 785 de 12 deste mez, a respeito da conveniencia da modificação dos uniformes dos oflipor aviso de 25 do corrente a mandar adoptar o uniforme com as alterações constantes daquella officio, as quaes são as seguintes:

Os officiaes reformados usarão do uniforme estabelecido para os corpos ou estados-maiores em que serviram supprimindo do emblema do bonet o respectivo numero, sendo o dis-tinctivo da arma de prata bordada, como

esta estabelecido para o exercito.

Nos bonets dos officiaes dos estados-maiores corpos arregimentados o enfeite (jamegão) de tres tranças ora usado será substituido por igual numero de tranças de ouro pregadas parallelamente, observando-se a mesma ordem de tranças de ouro com referencia aos vivos.

Os bonets da cavallaria terão a cinta azul ferrete em substituição a actual (azul claro).

Os capacetes do 1º uniforme levarão o numero dos corpos de metal dourado, como está estabelecido nos bonets,

Os distinctivos dos officiaes inferiores e cabos serão substituidos, no uniforme azul por divisas de galão de ouro de 0<sup>m</sup>,012, avivalas de encarnado (e carmezim para artilharia) e por divisas de panno amarello (cor de ouro) tambem avivadas de encarnado e carmezim para artilharia, nas blusas de brim.

Os distinctivos serão os seguintes;

- 5 divisas para os primeiros sargentos;
- 1 divisas para os segundos sargentos; 3 divisas para os farrieis; 2 divisas para os cabos,

Os distinctives dos sargentos ajudantes e quarteis-inestres continuarão os mesmos.

O emblema dos bonets dos guardas será de fung e café encimado por uma estrella, tendo no centro sobre fundo encarnado ou carme-zim o numero do corpo, tudo de metal amarelių,

O coronel José Antonio Percira de Noronha o Silva, commandante superior interino,

Relação dos animaes de raça cavallar importados do estrangeiro, marcados nas Al o periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1891, de conformidade com STUD-

		periodo de l'						STUD-
			FILI	AÇÃO	FECUNI	<b>:</b> .		
ι	NOME	NACIONALIDADE						, IDVDE
NUMERO			Garanhão	Еуна	10	21	3,	
								= 0,000
2	Rouvinol	Caceres (Hespanha)						(i) »
3	RegnolBrilhante	Sevilha »	Ascut	Guadiana				5 » 4 »
5	Playero	>	Coudelaria Collera.	Playera				
6	Calecero	» »	Bueno	Calecera		 		3 »
7	Lucero	Caceres »		Guadiana				3 »
	Ballestera	Andalusia »	Interventor	Estudianta	Coudelaria Collera.			5 »
	Almiranta		Regents	1	1			)
	PavitaFortuna	» » » »	Mariscal de Callero Aguaceiro	Coxinera Generosa	Cavallo Bueno			5 » 6 »
12	Emmelada	» .» ····	» ······	Contiva	Idem			6 »
13	Carameta	» »	»	Pies de planta	Cavallo Valeroso			6 »
	Traconera Estrella		Interventor	Hortelana	Idem			5 »
16	Achilis	Rio da Prata	1		1			3 »
	Orfeo Agar	» »						3 » 2 »
19	Sem nome	»		l	1	1		3 »
20	Idem Barbero	»						3 » 3 1/2 »
55	Corneta	»	1	Mariolaine	1	l		3 »
23	Sem nome (potro)	Franca	Little-Duck	Miss Ida	1	1		N. 3-5-89
$\frac{24}{25}$	» » » » (cavallo)	» Lisboa	Frontin					4 annos.
26	» »	»						-1 »
27	» »	Buenos Aires		••••				
27 28 20 30	» »	»						3 × × × × × × × × × × × × × × × × × × ×
30	» · » · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Portugal (Porto)						3 1/2 »
31	» (egna)	Hungria			{ <i></i>			[
32 33	» » » »	» »						
34		1		i ·	1	i i		
							•	
35				l	1			
36 37		» •••••••••••••••						
38	» »	»			1			
<b>3</b> 9 <b>4</b> 0	* (potro) * *	França	Little-Duck Frontin	Marjolaine Miss Ida				N. 3-5-91  N. 20-3-91
41	Kings Best (egua)	New York	King	Lady Atwood				5 annos.
4.0	Calcium, idem	Inglaterra	Quichlinae	Symmetrical				N. em 1890
4:3	Sem nome (cavallo)	»	The Cob	The Beefor				<b>*</b>
	Lady Hetfield (egua). Tom Flynn (cavallo).	»	Salisbury Balfe	Spring-Daisy  Iona		1	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	» »
46	Sem nome (egua)	»	Limestonne	GI m				) »
47 48	1	»	Mester Kildare	Cena	Não foram cobertas			» 6 annos.:
49	» cavallo)	Hespanha	S. Jorge			<b> </b>		4 »
50	Baron Douglas »	»					.:	5 »
51	Sem neme »		Zanoni		•	1	1	1
<b>5</b> 2	» (potro)	Buenos-Aires	Inneshoven	Lady Anna				N. 1-8-87
						1		
53 54		França	1		1			
55	» (cavallo)	» •						
5.0	Celina (poldra)	» •	Soukarat	Canace			• • • • • • •	in. 18-5-87

ACTUALITATION DE LA fundegas da Republica e registrados na Iscoção da Directoria da Agricultura, durante os decretos ns. 1414 de 21 de fevereiro e 390 de 13 de junho de 1800 BOOK

	SIGNAES					NO PAIZ	ALFANDERGA	
Pello		Pernas	Cuuda	Nome novo	Data		PELA ALI	OBSERVAÇÕES
Preto retincto Estrellado preto Castanho estrellado	Estrellada	*****************		<b></b> '	1	" " " " " " " " " " " " " " " " " " "	×	Marc. com ferro VR
Russo elaro rodado Castanho estrellado							» »	» » RF  I <sup>m</sup> ,60 de alt, Fer. CH
Russo escuro estrellado raiado Rosilho (Romero) Baio claro	I I				1	1	»	1 <sup>m</sup> ,58 » »
Baio claro Castanho claro	Estrellada	esquerda Calçada do pé es-				» » » . 8–8 .»	» »	I'''.60 » » I''',50 » »
Castanha muita oscura	<u>"</u>	Amminhada da mão				" " "	» »	l <sup>10</sup> ,53 * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
Castanho afogueado	   Fstpollada	Calçada do pé esquerdo	,			. * , * , *	» 	» » » » »
Castanho escuro Zaino	·····	Calcado pé direito				» » » » » »	*  *  Capital Federal	
Baio camurça Castanho escuro Idem	Crinas brancas	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				» » »	» » » »	
Za no	•••••••					» » »	» » »	
Ba'o	Estrellada Frante aberta Estrella branca	Brancas				3 » » » » » 12 » »	» » »	
Tordilho	Estrella na testa Estrella na testa	<b> </b>	F	1			» » »	
Alazão	1350 Cita ine besset	Calcada de preto	<b></b>		<b> </b>	14 » »	» »	
Preto	Estrella branca na	de branco		i		» » »	»	
.»	testa Estrellada					» » »	*	
»		de branco				» » » » » »	» » »	
Baio	Estrellada				1 <i>.</i>	3 » » 3 » »	» .	
Preto	Crinas bastas com cabellos brancos.	Calçadas de branco	Basta com ca- bellos bran- cos			23 » »	<b>&gt;</b>	62-1/2 pollegadas de altura
Baio			1	1	1		» »	
Baia							* *	
RussoZaino	Sig . Lranco na testa	Escuras Pé e mão esquerda brancos			• ••••	. 21 » »	»	
»	Grande e acarnei- rada Regular	Signal branco no po	Inteira			. » » »	<b>»</b>	
Zaino dourado	Estrella branca na testa	Mão esquerda bran-				» » »	<b>»</b>	
Tordilho		1 <b></b>				. 28 » » . » » » . » » »	» · ·	•
Alazão	.lEstrella bianca na				1.	1.	-	

	e Williams (1985).	(1) (1) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	1	.v.20	SECUN	IDADE	
NUMERO	NOMES	NACIONALIDADE	Garanhão	Едиа	]a	51 31	IDADE
57	Isard (potro)		· ·	1		! !	ł.
59 60 61 62 63		* *	Favori. Dahomey. Lavori. Dahomey.	Trakenen Percheron Traknen			N. 28-11-87 N. 30-10-84 N. 31-10-87 N. 15-11-84
65	Paciencia (egua)	. ⊀. <b>&gt;</b>	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			8 »
66 67	Lord Beaconfield(cav.) Bar None (cavallo).	» »	Rifleman Sportman				6 » 4 »
	London Pride »			1	 	1 1	
70 71	Islehan Tom » Bimbo » Chileno » Balmaceda »	Rio da Prata	 				6 » 3 » 5 » 5 »
	Imperador »	1		l .	 	1 1	3 »
	Valente » General Rosa »	» »	Oldenburgo				3 » 3 »
76	Blanco Escalada »	· · »	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				2 1/2 »
77	Brutos »	: »					3 1/2 »
7S	Petro » :	»		4		1 "	4 »
1	Paulos . »						4 »
81	Fugido » Entravas »	»				[	2 1/2 »
	Dagonell » Cecy (egua)	» ·····	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		Já foi coberta		3 1/~ //
-		Buenos-Aires		ľ	1	1	1
	Kellowis » Olga »	1			Nunca foi coberta	1	1
87 88 89	Alpha (egua) Hord (cavallo) Eclave »	» « »		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	»		5
91 09	Sem_name (potra)	France	Mireille	Alhambra Sylvane Bousling			
96 97 98 99 100	>	» »			-		3 »
100 101 102	» (cavallo)	`					4 annos
102	» »	1		•		i i	1

·	SIGNAES			MUDANG		) FAIZ	(DEGA	OBSERVAÇÕES	
Pello	Cabeça ,	Pernas	Cauda	No me novo	Data	ENTRALA NO PAIZ	PELA ALFANDEGA	orservações	
Baio	Estrella na testa	Esquerda calçada de						e i	
Zaino		branco	••••••			2 10 »	<b>&gt;</b>	Marca (C) * B-I	
Escuro					l	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	*	» C	
»	• <del>.</del>		••••••			» 9 »	Santos	» B-I	
Tordilho negro					•••••	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	<b>*</b> * .	» <u>A</u>	
	• • • • • • • • • • • • • • • •					21 * *	<b>»</b> ·		
Alazão	Pequena com es- trella branca	Grossas	Curta	••••		28 » »	•	Alt. 1m,52. Signal branco do lado direito do lombo	
Preta					1	» » »	>	» 1 <sup>m</sup> ,19.	
Ruão russo	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					» » »	» »	» 16 mãos. » 15 mãos e duas	
<u> </u>	•							nollegadas.	
Baio	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	************		• • • • • • • •		» » »	<b>»</b>	» 16 mãos e 3 idem	
Claro						`	»		
Escuro	Grande	Com signal busyoo	Curta	••••		15 » »	<b>»</b>	» 1 <sup>m</sup> ,73.   » 1 <sup>m</sup> ,44.	
» »	Grande	Dous pes calçados de	Grossa	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		<b>*</b> * *	<b>»</b>	» 1 ··· , 4 ·· ,	
1		branco	Cheia			»	<b>»</b>	» 1 <sup>m</sup> ,55. » 1 <sup>m</sup> ,74 marca V	
Zaino colorado			ł	ł		* * *	*	» 1m,74 macca v	
» preto	Curta e corpo fino.	Finas	»			<b>* * *</b>	<b>&gt;</b> •	» 1 <sup>m</sup> ,65.	
» claro	Sig. branco na testa	  Finas e signal bran-				1	.,		
1		co nos pés			<b> </b>	<b>*</b> * *	<b>&gt;</b> •	» 1m,64.	
Preto	Idem idem	Finas e calçado dos quatro pés	77:		<u>.</u>		•	1 10/25	
Preto liso	Estrella branca na	-	1	•••••		<b>*</b>	<b>,</b> ,	1, <sup>10</sup> 65.	
]	testa	Grossas, tres pes				}		1 m FO	
		calçados		• • • • • • • •	· <b>···</b>	» » »	>	» l <sup>m</sup> ,53.	
Zaino	Grande	Grossas	»			» » »	<b>*</b>	» 1m,58. Faz pare-	
»	»	» ••••••	»		1			Ma com Paulos » 1º .60 Faz pare-	
			ł		1	l	"	lha com Petro.	
» escuro	cura	Finas	Curta	• • • • • • • •	1	<b>* * *</b>	>	» 1 <sup>m</sup> ,70. Marea V no quarto.	
» preto	»	»,,,,,	»			<b>*</b> * *	»	» 1 <sup>m</sup> ,65. Idem.	
» escuiio,	»	Finas e calçado do pé esquerdo			1		]	» 1 <sup>m</sup> ,69.	
Castanho escuro				• • • • • • • •		» » »	»	# 1"100.	
49	na testa e beiço su-	Finas						» 1 <sup>m</sup> ,56 sig. branco	
» »	Sig branco na testal			• • • • • • •	• • • • • •	16 % »	» ·	» 1m,50 sig. branco	
	e cabeça pequena	Finas e signal bran-			}			auerdo.	
		co no pé direito	Curta	••••••	• • • • • •	28 » »	» · •	» 1 <sup>m</sup> ,52, Marca B-I no quarto es-	
Pinhão claro	Sice Iwanaana taata	Dá acquanda linanas				,	}	querdo.	
» »[	Pinta branca na	re esqueruo branco	»	• • • • • • • •	• • • • • •	» » »	>	» 1 <sup>m</sup> ,72, Marca S idem.	
·	testa e cabeça	Guarra v					·		
Castanho escuro	ldem idem	Grossas»	»			1 10 » » » »	» »	» 1 <sup>m</sup> ,62. » 1 <sup>m</sup> ,62.	
Preto	dem idem	Finas		• • • • • • •		» » »	»	» 1 <sup>m</sup> ,65.	
Castanho	· .	do bronco	Camlo			» » »·	» . <i>,</i>	» 1™,63.	
Zaino	<b></b>					8 » »	Capital Federal		
Escuro-picaço	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		.3	• • • • • • •	• • • • • •	) » » » 9–10–91	»  Capital Federal		
Alazão	<b>.</b>				l	4 4 4	»·	•	
Vermelho	Trinas medas	Mãos o nó diroito	,		•••••	» » »	» ·	,	
	-	brancos				8 '» »	» ·	Marca F	
EscuroZaino	» » » »	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Infeira	• • • • • • •	•••••	13 » »	» ; » ;		
Vermelho	» »					» » »	»		
Escuro	» »					» » »	» ·		
,	Į.	calcados de branco				25 » »	>		
Alazão	Manchas brancas no	Pés e mãos brancos	Inteira			27 » »	» · · · ~		
	focinho e testa	Ditos ditos				» » »	>	Signal branco no la-	
Castanho	Signal branco nal				1 .	i		do direito do peito	
· •						, » » »	» ··	Ì	

			FILI	AÇÃO	FECUNI			
13.0	NOME	NACIONALIDADE				]		IDVDE
NUMERO	محم سند و درواند کا کید این		Garanhão	Egua	la .	21	3,	
104	» »	» · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					3 »
105 106	» »	· »						3 »
**. 		1.5					•••••	·ł »
107	» ( »	}   Hespanha (Sevilha)						
108 109	» / »	»»					• • • • • • • •	3 » G »
, 103	»	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					* * * * * * * * *	6 »
° 110	Conde 🔊	»					• • • • • • •	.5 »
111	,	»						3 »
	Ex-Acheron »	Buenos-Ayres	Zanoni					N. 26-9-86
114	» »				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			3 »
115 116				1 '			•••••	3 1/2 »
								<i>0                                    </i>
117	Sem nome (egua)	França (Havre)					• • • • • • •	5 » 6 »
119	» »	»						5 »
120 121	» » » »	»					•••••••	5 »
122	» »	»						0 » 4 »
123 124		» »					· · · · · · · ·	5 »
125	» »	»						4 1/2 » 6 »
126 127		» »				·····		6 🕉
· 128		»						4 »
129 130		» •						4 »
130	» »	»					• • • • • • • •	4 »
132	Romero (potro)	Buenos-Ayres	Keir	Artemiza				N. 10-10-89
	Khedive » Puritano »	» »	N	I A 11110190				00 10 00
135	Avion »	»	\	Proserpina	<b></b>	(	• • • • • • • •	0.0.90
130	Montevidéo (cavallo) Merqueza (egua)	» »			Ainda não foi co-		• • • • • • •	3 annos
	1	Į.	1	•	berta	<i>.</i> .,	••••	2 ≫
120	Galano (cavallo)	1						
	Novel »	» »						5 ≱ 4 »
								]
- 141	Rapido >	»						3 »
142	S. Amelie (egua)	França	Frontin	Gondole	Ainda não foi co-			N. 11-4-90
	•		1	•	berta	1 1		-
	Droberie »	1	Į.	1				
144	Nestor (potro)	»	Pilgrim	La Pie		•••••	• • • • • • • •	N. 26-2-89
145	Sem nome »	<b>.</b>	Energy.	Echelle.				N 1_1_00
146	Sem nome » Fiction (egua)	Inglaterra	Bonnie Charlie	Mme. Bernhardt	Ainda não foi co-		• • • • • • • •	1-1-00
•	Strong Wind »	,			berta	•••••		N. em 1889
147 148	Strong Wind » Bebé (potranca)	» Buenos Aires	Fortissimo	Cyclone	IdemIdem		• • • • • • • • •	N. em 1890 N. 30-10-86
	Sem nome (cavallo)							
190	sem nome (cavallo)	>						4 annos
151	*	»					••••••	41/2 »
152	» » »							4 » 3 »
154	» » Marica (egua)							
	Rosita »	Buenes Aires		<b></b>				3 >
150	Creonio (carallo)						<b></b>	
157	Sem nome »	<u>"</u>						3 » 3 »
158	Creoulo (cavallo) Sem nome » Alzira (potranca)	França (Horgues)	Peregrine	Alonette	•••••		••••	N. 14-5-90
159	Fructidoros (rotro)	» •••••····	Joinville	Frendeman				N. 2-3-90
•	•	,	•	<b>,</b>	1	i l		l

DIARIO	OFFICIAL
--------	----------

				\ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	MUDANÇA DE		Z <sub>1</sub>			
SIGNAES		·	<u> </u>	NON			NO PAIZ	VNDEGA	, Observações	
Pello	Cubeça	- Pernas	Canda	Nome novo Data-		ENTRADA		PELA ALFANDEGA		
Alazão claro » escuro Castanho	Signal branen na					» » .» »	» »·	> > >	Marca T no lado es-	
» »	Estrella branca	Pé esquerdo branco Malha branca no pé esquerdo	.,,			> × ×	» » » »	» »	querdo do quarto trazeiro Marca T dito dito dito Marca ± dito dito dito Marca, XX dito dito	
>	Regular Estrellado	•		Boqueron		» » 31 » 2–11 » »	» » » »	>> >> >> >>	dito	
Prefo	Estrella branca		Cortada Cortada			4 » » » » »	» » »	» » » » »		
Pampa Tordilho Preto Pampa Russo queimado Tordilho escuro	Calçada das 4 pes Calçada de tordilho		» Comprida Cortada »	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		>	» » » » »	» » » » » »	(Nunca forum co- bertas	
Escuro Castanho	Pequena				•••••	6 » » » » »	» »	» » » »		
	Pequena e pescoço largo	Regulares signaes brancos nos pes Finas e quatro patas calçadas de branco	Farta					Santos »	Altura I™,60	
Tordilho negro Castanho	IdemGrande e fronte	ta trazeira branca  Grossas	Curta				*	» »	» 1 <sup>m</sup> ,60 » 1 <sup>m</sup> ,55	
Alasão	Estrellado	Trazeiras calçadas de branco		• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Т		. ,	» »	» 1 <sup>m</sup> ,60	
Zaino escuro	tanto	Malha branca nos pés	Curta	 	•••••	1	» »	Capital Federal		
Baio escuro	querda	Direita calçada de branco		•••••	•••••	10 » » »	» • »	» »	» <u>"</u> 1 <sup>m</sup> ,60	
Baio escuroZaino	testa, Marca branca na	Patas manchadas de branco,		1		1 '	» »	» »		
Tordilho escuro  » » Tordilho cláro	testo	Tres patas brancas.	Comprida		*****	13 ×	» »	» » »	Tem a marca S.	
Escuro Zaino	Signal branco na testa	Calçado de preto Grossas Finas e as trazeiras	Comprida	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		) » ×	<b>»</b>	» Santos	Altura 1 <sup>m</sup> ,60 >> 1 <sup>m</sup> ,50	
Tordillio negro	Pequena Crinas claras	calçadas de branco Finas Idem	Peguena		·	) » >	» »	» » »	» 1 <sup>m</sup> ,40 » 1u,35	
Alasão	testa	Calçadas de branco.				9 15	» » 2· »'	Capital Federa		

0			1LF I.	AÇÃO	FECUNI	ολςλο		
NUMERO	NOME	NACIONALIDADE	Garanhão	Egua	. la	21	3,	IDADE
160	Amour Propae »	» (Bernac Debat)	Peregrine	Amiranté				N. 4-4-90
161	Ortil (potra <b>nc</b> a)	» (Aureilhan)	Vignemale	Orpheline			• · • • • • •	N. 11-5-90
	Sem nome (cavallo)	»			,			3 1/2 annos
163 164 165 166	Kleber (potro) Sem nome »	» (Merignac) » Goustranville. »	AllerantApis	Reine de piès Camelia				» » N. 8-4-90 N· 17-5-88 5 annos
167 168				ĭ				1
	Le Bey »		Archiduc	La Bultis			•••••	N. 16-2-90
171 172	Fleur de Pecher (cavallo)	Buenos Aires Inglaterra Buenos Aires	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				• • • • • • •	16 mezes
173 174 175 176		Italia					• • • • • • • •	5 annos
177 178 -179	» » » »	» Hollanda						4 » 4 » 4 »
182 183	Zeloso (garanhão) Picaro » Favorito »	Russia (Kursk)	Uzerdini	Fabolnava				N. 9-2-85 N. em. 1886
185 186	Sem nome » Bufão » Gallo Silvestre » Pretencioso »	» Morschan,	Krolik	Lionbuschka Alfa		-		N. 15-5-85 N. em 1886
188	Dag John (potro)	França (Orne)		1		1		l .
190	Zenaide (potranca) Chrysanthemo » Constantine »	» Viroflay » Victot Pontfold » »	Nongat Fra Diavolo Saxifrages	Salva	Não foi ainda coberta Idem, Idem.		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	N. 10-3-87 N. 5-3-89 N. 24-3-89
192 193	Messine » Evian »	» » » »	» »	Mountain-Ash Didine	Idem			N. 6-3-89 N. 4-4-89
194	Sem nome (cavallo).	Republica Argentina						5 annos
195	» - »	Buenos Ayres						4 »
196 197		» »		1	IdemIdem	1		3 · » 4 »
198		Hungria						4 »
199	(,	1	1		Idem	1 1		3 »
	Casilda (potranca).  Sem nome (egua)	Republica Argentina.  ** Buenos Avres	Iugo	Success				N. em 1889 6 annos
202	» »	França		1				6 »
203 204	» » » »							5 » 5 »
205	» »	) » ••••••			1	l		5 »
206 207	» » » »							3 » 4 »
208		»			••••••			4 »
210 210	» » » »							4 *
211 211	» » » » » »	» •••••••				-	•••••	7 ×
212 213	» » » »	»				[·····]·		7 »
214	» »							6 *
215		»			1			6 »
216 217	» » » »	» »						7 »
218		» •.•				[		5 »
219 220								5 » 7 »
-								

SIGNAES				MUDAN NOM	• 1		NO PAIZ	ALFANDEGA	OBSERVAÇÕES
Pel:o	Cubeça	Pernas	Carala	Nome novo	Data		ENTRADA NO PAIZ	PELA ALF	Obstaving
Zaino	Cabellos na testa	Esquerda calçada de branco						<b>»</b>	
Alasão	Mar a branca na	•	İ	ŧ	1 !	<b>»</b> >	» »	,	
Zaino	testa	Tree calcadae de				» :	» »	<b>»</b>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	1	l Leanco				11 :	» »	· *	Altura 1 <sup>m</sup> ,60 » 1 <sup>m</sup> ,62
AlasãoZaino				• • • • • • • • • • • • • • • • • • •		» :	» »	» »	, ,
Alasão	Alguns pellos	Esquerda branca	Comprida			» >	" " » »	»	
»		Tres calçadas de branco				, ,		»	» 1 <sup>m</sup> .60
»	ldem	[dem	1			» ;	" " » »	»	» »
»	Testa lisa	Esquerda calçada de branco	ł	1	}			<b>»</b>	
» ,	Lisa e prolongada					» :	" <i>"</i>	»	{
Douradilho		_	1		i l	1.5 .		»	
									1
Castanho Cinzento	Februllado	Dafae brancinco das	Comprida	• • • • • • • •		» )	» »	» >>	Marca S na perna
			1		i 1	1·1 )	<i>"</i> "	<i>"</i>	direita.
Alasão Baio escuro	. • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			• • • • •		» >	*	» »	
Tordilho	Regulares	Pes brancos	Cortada			16	» » » »	»	Altura 1 <sup>m</sup> ,60
» ••••••	Idem		»			» :	» »	» »	» »
Russo	,		» » ,			<i>&gt;&gt;</i> :	» » » »	<i>"</i> *	» » » 58
Mouro			»			» >	» »	»	» 58 » »
» Negro	Grande		Com rida			» ; » ;	» » » »	» »	,
»	ldem:		»		• • • • • • •		» » ·	<b>»</b>	
»	Idem.		» · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	• • • • • • • •		» ; » ;	» » » »	» »	
» •········	[Idem	[	j »			<b>*</b>	<b>*</b> *	»	`{
»	Estrellado Grande		» »			» »	» » » »	» »	
Baio	Camorida e estrel-	1	i	ł	1 .	1			1
		Patas dianteiras cal- çadas de branco.	1	1	ł	1	» »	»	
Zaino	Estrellado	2 calcadas do luanço	r			10	» »	»	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	Lista na testa	Direita calcada de		1	Ì	!		1	•
» ,	  Crescente na testa.	branco				21	» »	» »	
	Lista da testa ao fo-	Caryanas do Draneo,				″	,, ,,		
	cinho Beiço infe-	Mão direita calçada		1					
	The policies of the	l de branco, Perna	ı i	ŀ	1	ł			
	·	esquerda signal branco				*	» »	»	
Castanho claro	Estrella branca na			}				ļ	
»						23   *	» » » »	» ·	
»	ldem		»			<b>»</b>	» »	»	
» »	Pequena	Calçada do pé es-	Curta			*	» »	*	
Cookenin	Esteellado	querdo	) »		• • • • • • •	»	<b>»</b> »	»	
	ł	e mão esquerda	Comprida			×	» »	»	
EscuroCamnrea		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	Cortada		·	24	» » » »	» »	
»				1,		»	<i>""</i>	»	[
						» »	» » » »	»	
						*	» »	»	
••••						»	» »	» »	
»				· · · · · · · ·		» »	» » » »	»	
					1	*	» » » »	» »	
	Marca branca na					,"	" "	,	
»	testaIdem.					» »	» » » »	) » »	
»		.,	r			<b>»</b>	» »	»	
Castanho escuro	Idem					» »	» · »	* *	
Alazão			[		· · · · •	»	<b>»</b> »	»	
						) »   »	» » » »	» »	
Castanho claro					J	<b>»</b>	» »	»	
Russo						* *	» » » »	*	1
						<del>'</del>			

#### Ministerio da Marinha

Expediente do dia 12 de fevereiro de 1992

Ao Quartel General, remettendo copia da informação prestada pela Con'adoria a respeito dos officios dos commandantes da flotilha do Rio Grande do Sul e rebocador Lina Duarte, e pela qual se vê que não ha motivo para a falta de pagament s aos fornecedores de diversos artigos e de obras executadas no mesmo rebocador.

#### -Ao contador:

Declarando ter acceitado a proposta de Serafina Maria Vianna para, no corrente exercicio, encarregar-se do serviço de lavagem, passar a ferro e concerto de toda a roup a da enfermaria de beribericos da Copacabana, ao preço de 120 rs. cada peça — Deu-se conhecimento ao Quartel General.

Autorisando a renovar com a Companhia Fidelidade, prla quantia de 836\$870 e prazo de um anno,o seguro da Bibliothera e Museo Naval, devendo sahir a despeza da verba — Escola Naval — orçamento de 1892, da somma de 1:000\$000,

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, permittindo conceder ao patrão das embarcações miudas do citado arsenal Antonio José da Silva, à vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Ao director da Escola Naval, autorisando a permittir qu' os ex-alumnos da es ola referida João Augusto de Souza e Silva, Fernando de Oliveira Figueirado e Antonio Affonso Mar ins Chaves prestem exame de historia e geographia, em que foram reprovados no segundo anno do curso preparatorio, conforme requereram o avó, cunhado e pae desses alum-

### Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Additamento no expediente do dia 12 de fevereiro de 1802

Para que se adeante

A seguinte quantia:

De 200\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes para occorrer as despezas de prompto pagamento no corrente anno, de que em tempo prestara contas.

Para que se receba:

A quantia de 10:0 0\$ do engenheiro das obras deste ministerio, dando-se-lhe a devida quitação, importancia que lhe foi adeantada para occorrer ao pagamento dos operarios e mais despezas urgentes.

Providenciou-se afim de que seja arrecadada no Thesouro Nacional a quantia de 3355, pela qual foram cedidos à Imprensa Nacional varios objectos pertencentes ao extincto Pedagogium.

Communicou-se ao director geral dos telegraphos correrem por conta do Ministerio da Guerra as despezas a fazer-se com a construcção de uma linha telegraphica para o campo de manobras de Saycan.

#### -Autorisou-se:

O director da Bibliotheca Nacional a abrir concurrencia para o fornecimento de carvão a esse estabelecimento;

O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a entender-se com a Compunhia Carris de S. Christovão sobre o transporte para o Museo Nacional do todo o nuiseo da Quinta da Bea Vista, emp egando wagões descobertos, ainda que se torne preciso prolongar com alguns metros os trilhos da mesma companhia até às portas do mencionado museo.

# REDACÇÃO

#### O processo do seculo XVIII

(Continuado do n. 43)

Nenhuma força exterior ao homem deve prevalecar contra os decretos da consciencia Quanto à idéa de honra, é não sómente o grao mais elevado do respeito de si proprio, o pudor viril, como tambem o sentimento que, antes de decorrer de qualquer poderio, o homem tira de sua propria dignidade, que elle não pode entregar nem consentir que se lhe toque, que tem direito ao respeite de todos e que deve impor ou reivindicar este respeito por todos os meios ao seu alcance, pelos sacrificio de seus bens e de sua vida.

Ora, uma idéa nefista, tirada das republicas antigas e sobre a qual basea-se o Contracto social, determinava nada menos do que a destruição dessas idéas. Esta idéa, subordinando o individuo ao Estado e assegurando esta subordinação por implacavel tyrannia, fazia consistir o bem na abdicação daquillo que o cidadão não tem o direito de abdicar, sua consciencia e sua honra, e, confundindo a virtude com o dever civico, subordinava a moral a política, o que é grande perigo individual e

H je podemos dizer que, nesta ponto, a philosophia politica do seculo XVIII sossobrou. Tão fortes são a consciencia e a honra, achamsa tão entranhados na substancia moral, em todo o ser do homem moderno, que a revolução embodo suas armas contra sau inabalavel poderio e, tarminado o assalto, ellas conservaram-se firmes. Quanto ao mais, aos outros princip os que realisou pelos costumes, pelas sciencias e pelas leis, sua victoria é definitiva; mais ou menos contestados e limitados ha cem annos, ainda regulam nossa existencia; asparam a se realisar cada vez mais. Assim, o mal resultante das idéas do seculo XVIII desappareceu e o bem subsiste. Será justo, pois, instaurar processo contra essas idéas, e não terão ellas sempre o mesmo direito ao nosso reconhecemento?

Tentei, senhores, definir as idéas do seculo XVIII e estabelecer, ao mesmo tempo, que eram inteiramente oppostas ás do seculo XVII; quiz mostrar em que lhes eram superiores ou inferiores; busquei, emfim, provar que, de menor valor em muitos pontos e marcando, por esta razão, uma decadencia, em outros muitos eram-lhes superiores e assignalavam um progresso.

Poder-se-ha das obras litterarias dizer o mesmo que das idéas?-Neste ponto o seculo. XVII revela-se superior, sua superioridade é incontestavel. Não havera nisso uma contradicção, e, de que modo, a materia de uma obra sendo de qualidade inferior, a obra póde ter valor superior? E' que, em littera ura como nas artes, a forma prima sobre o fundo. E nem sempre o desenvolvimento das idéas e o progresso das formas caminham parallelamente; seculo houve que penson grandemente, entretanto suas obras foram mediocres; outros, com uma idea muito simples, realisaram obras com uma idea muito simples, realisarum obras de muito valor. E' o caso do seculo XVII. A maior parte das idéas sobre as quaes baseava-se perderam justamente a hegemonia do mundo e entretanto as obras que traduzem estas idéas perduram como modelos inimitaveis de força, de justica, de equilibrio e de belleza. Estas obras são classicas, que requer que sejam as restrições que façamos sobre o seu fundo. Ainda não chegou o dia em que, apezar da magnificencia litteraria de nossa épora, outras poderão, não digo excedel as e substituil-as, mas igualal-as.

Esta superioridade litteraria do seculo XVII nunca foi negada pelos criticos esclarecidos e desin eressados; é acceita por todos e se encontra, expressa ou subentendida, em seus juizos. Póde-se dizer, todavia, que, até estes ultimos tempos, não fóra estab lecida com a elevação de conceitos, a abundancia de provas e a clareza que se tem o direito de exigir de

um juizo definitivo. Salvo, talvez, um ou dous, todos os criticos de nomeada de 1800 a 1870 a admittiam com maiores ou menores restricções; nenhum, entretanto, a estabelecia de modo a produzir convicção esclarecida, o mais passivo o mais absoluto, de entre elles, na expressão desta preferencia, Nisard, apesar de seu talento de escriptor e de seu gosto apurado, persuadia uma c'as e es olhida, mas afastava a multidão dos adherentes Com a sua theoria estreita e a priori do espirito francez, partia de um principio, não digo falso, mas contestavel, e que condemnava, apparentemente, a girar em um cr. culo vic. oso. Alem disso, sua ignorancia em li storia, o desdem de su s preferencias, o pendor aristrocratico e conservador de seu espírito em um seculo democratico, creavam desconfianças ou inspiravam afastatamento. Foi em nossos dias que a littratura do seculo XVII afinal encontrou critica de vistas largas, vastos conhecimentos e, principalmente, o methodo necessario para lhe fixar seu verdadeiro logar. Este methodo indispensavel, não é o methodo scientifico, mas um methodo que, provocado pelo estudo da natureza, passa com as modificações necessarias a seu novo objecto para o do espirito. Lenta-mente preparado per uma das mais laboriosas existencias que conheço, experimentado e corrigido pouco apouco, através uma serie de estudos parciaes que afinal abraçaram o desenvolvimento completo de nossa litteratura, com insistencia assignalada nas grandes epocas e nos nomes notaveis, esta applicação do mothodo scientifico à critica litteraria começa a se for-mular definitivamente, e foi o sou primeiro resultad), não digo collocar, mas firmar, apoiada em provas, o centro e a perfeição de nossa litteratura no centro do seculo XVII. desde o que se denominou «o meio dia» de Corneille, desde as estréas de Boileau, Molière, Racine e Bossuet até a morte de Luiz XIV. Reduzido a sons elementos essenciaes, esto methodo consiste em transportar para a historia litteraria a doutrina da evolução, presentida per Lamarek, formulada por Darwin, adoptada e aperfeiçoada por Herbert Spencer e Hoeckel.

Ensina elle que a litteratura se divide em generos, originados em virtude de leis necessar as, tendo existencia propria, independente dos caprichos da critica e, até certo ponto, da vontade dos escriptores.

Estes generos teem seus caracteres determinados, fixam-se por algum tempo, modificamse, trausformam-se e, afinal, morrem, quando esgotado seu poder de duração e de desenvolvimento. Eis, senhores, a theoria em toda a sua simplicidade e creio tambem em to la a sua precisão. Tenho para mim que ella é justa, original e fecunda.

Applicada ao seculo XVII, este methodo ve-

Applicada ao seculo XVII, este methodo verifica que os generos mais elevados e mais conformes ao genio francez attingiram neste tempo ao seu ponto culminante de perfeição; no dominio da poesia, a tragedia com Corneille e Racine, a comedia com Molière; no da prosa, a philosophia e a moral com Descartes ePascal, a eloquencia do pulpito com Bossuet e Bourdalone; que, nos generos secundarios, as qualidades delicadissimas de nossa roça e da França attingiram grão unico de encanto e de finura com La Fontaine, de força e de brilho com La Bruyère, emquanto que Boileau, genio acanhado, porem excepcionalmente vigoroso, guiava, acoroçoava e assegurava a victoria dos generos elevados e dos grandes escriptores pela sua coragem, sua probidade e a admiravel justeza de seu sentimento litterario.

Admittindo-se este methodo e applicando-o ao seculo XVIII, quão facil é a comparação com o seculo precedente e como rapidamente prova a superioridade deste! Cada genero tratado por um e de novo tratado pelo outro sómente para declinar e morrer; emquanto os mais importantes e os mais bellos são desde-

nhados ou desconhecidos.
Vejamos quanto à philosophia. O seculo XVIII cria-se essencialmente philosopho, e não havia escriptor, por infimo que fosse, que não se julgasse então digno deste titulo; na realidade, quasi que não o foi, si verdadeiramente

a philosophia consiste sobretudo na metaphysica, psychologia e moral. Por esta palavra apenas entendia a guerra contra os preconoci-tos. Não sómente não conta nenhum metaphysico original, como desdenha a metaphysica ão ponto de deixar interromper o seu curso : por muito tempo descuida-se da psychologia, è quando a estuda com Condillac, è para re duzil-a à theoria da sinsação; sua moral, salvo raras excepções, é meerta, perturbada e grosseira, quando não é a negação desse vocabulo.

A tragedia, revestindo a pompa lyrica e a declamação sentimental com Qainault, aprosenta ainda com Voltaire a illusão de vida, mas rapidamente perde quanto adquirira de conformidade com as suas leis constitutivas para tornar de novo quanto desprezara em virtude dessas leis ; prolonga a sua agonia até

A comedia se transforma; porém, si esta metamorphose lhe da novas forças, fica muito aquem do grão de perfeição a que fora elevada por Molière.

A eloquencia do pulpito desapparece e, com ella, o magistral estudo da vida e das paixões que, com os grandes prégadores do seculo XVII, davam-nos analyses moraes tão pentrantes quanto os mestres do theatro.

Os generos sacundarios da poesia e da prosa declinam tão completamente, que é impossivel aproximar de La Fontaine ou de La Bruyere um unico dos escriptores que a ella se entregam, sem o esmagar.

Es quanto às perdas. Ha tambem proventos, e alguns muito consideraveis. Procuraremos indical-os.

Seria excessivo repetir que a historia e a philosophia da historia nascem com Montesquieu e Voltaire, em uma litteratura que teve Bossuet, mas é certo que se transformam, ampliam-se e tornam-se mais humanas.

A litteratura scientifi a. isto ė, os moios litterarios applicados á descripção da natureza, é elevada, subitamente, a alto grão de perfei-

ção pelo genio de Buffon.

A comedia renuncia com Marivaux e Beaumarchais a uma parte da herança de Molière, a mais difficil e meritoria, na verdade, a pin-tura dos caracteres, mas renova a outra, a pintura dos costumes, com Beaumarchais e com Mariyaux, abre um veio, apenas indicado até então, de sentimento e de poesia.

O romance já existia; é, poréin, com Le Sage e Marivaux que se liberta do conto e da novella; com Prevost e Rousseau, dilata extraor dinariamente seu dominio e prepar co enorme desenvolvimento que devia alcançar em nosso seculo.

A critica tambem ja existia, mas confunipa com a poesia, no tempo de Malherbe e de Boileau; com a philophia, ou o que assim denominava, com Perrault e Fontenelle; com o simples exercio de gosto em Voltaire; com as facecias no humour individual, em Diderot.

Mais tardia que o romance, constituinse de pois delle, e como elle prepara-se a occupar no seculo XIX, logar quasi tão consideravel

como o seu.

Emfim, nos derradeiros annos desse seculo. seguramente o menos poetico de nossa litteratura, a poesia renasce reportinamente, pelo sentimento renovado da antiguidade como André Chénier:

(Continua)

#### $oldsymbol{\Lambda}$ s sociedades civis o commerciaes

Nas sociedades primitivas os mais fortes impunham suas vontades aos mais fracos.

Guardavam para si os proventos forçando os outros a satisfazer-lhe as necessidades. Foi assim que se estabeleceram as primeiras bases da antoridade.

O senhor era um chefe guerreiro ou religi-

oso: Ordenava e era obdecido.

A mulher era o primeiro escravo e depois della o vencido. Formaram-se as castas. Na India o Brahmane ainda tem o direito a tudo l quanto existe.

O loudra lhe deve obediencia, não deve guardar para si cousa alguma nem acumalar riquizas. No Egypto, segundo a Billia, José disse ao povo: Vos e vossos viveres pertenceis todos e tudo ao Pharaó.

Em todas as civil sações primitivas se affirmam as bases da autoridade imposta pelos mais fortes ou pelos mais nabels aos mais fracos e

aos mais credulos

Quando as aptidões se diversificam ao masmo tempo que as necessidades, estas se impõem aos individuos e aos povos. A nec ssidade da permuta está entre ellas e não é mais do que um contracto livermente consentido. Pouco a ponco en ão pela força das circumstancias o contracto substitue á ordem da autori lade; este caracter se murifesta muito energicamente entre estes mercadores e marinheiros que, na Historia, se chamam os Athenienses. Quando o Atheniense so obriga a vender, vinho ou oleo ao habitante de Smyrna ou de Milhete, pouco lhe importa a quem pertença a mercadoria no momento em que a obrigação e

Desde que o vinho ou olco, em sua qualidade ajustada seja entregue em dia certo, a obriga-

cão está sutisfeita.

O commercio repousa apenas sobre a fidelidad : dessas obrigações As convenções, os contractos nada teem de pe-soacs; pois que o seu caracter é absolutamente real, tomando a palavra no sentido de sua etymologia— reŝ

Tambom entre os antigos povos, é nas cidades commerciantes da Gresia, principalmente em Athenas, onde se encontra o mais vivo sentimento do direito individual.

Em Roma o ind viduo e absolvido na cidade; seus interesses e sua per onalidade são indistinctos.

Entretanto as sociedadas tributurias parecem ter tido certa analogia com as nossas sociedades anonymas

Sabemos que o principal caracter destas, è não pôr em jogo sinão os interesses deixando fora as pessoas.

Mas aquellas sociedades não tinham fim industrial nem commercial: eram simple: intermediarios do estado encarregados do papel ingrato ou productivo da fixação dos impostos.

Os monges do Occidente formam verdadeiras sociedades industriaes e commerciaes. Nessas épocas em que a segurança era consatão rara, elles cobrem suas pessoas e bens com a segu-ridade religiosa. Poem seus capitaes e forças em communião; e então p dem emprehender obras publicas, como as irmãos Pontifices, que construiram a pon e Santo Espirito; dividiam, cultivavam, exploravam immensos dom nios

Somente alli tudo estava con uso os bens com o homem, e-muitas vezes a ab adia, em vez de ser uma communidade,era apenas a possessão do abbade que, com aux lio de poder descricionario explorava impuden emente os monges que por sua vez exploravam também

a imbecil dade publica. Nu dade media para proteger-se contra os senhores, os negociantes organisam ligas, des-tinadas a lutar ciosos, exclusivamente, mas tão fortemente organisados que se constituem verd (deiros estados; Genova, Pisa e Marselha reunidament: commerciam com os inficis; Montp. Hier que, reservando o consulado para os negociantes e operarios excluia delle doutores, advogados e tabelhães, trazia á França a civilisação arabe, e com Agde, Narbonna, Nimes, Beziers, Cahors, então bolsa do com-merco francez serviam de intermed arios entre o Oriente e o Occidente.

A Rochella era alliada da Liga Theotonica. Os mercadores das cidad s de Bretanha estavam unidos com a Hespanha, Portugal, Hellanda, Nice e Pisa; Avignon e Saint Gilles; Arles e Nimes; Marseille, Arles e Avignon; Lyon e as cidades de Champagne formavam

ontras tantas associações.

A grande liga de Londres comprehendia 80 ci lades. Os jud us, recalcados p las perseguições, se conservavam nesses centros Os lombardos acharam a forma da sociedade em commandita; os cida lãos de Genova, os florentinos e os milanezes, ainda quando suas çidades eram despedaçadas pela guerra fa-

ziam communhão de capitaes. Seus doutore se perdem sob a responsabilidade dos commanditarios a respeito dos terços. Foram elles que lançaram os principios, tão mal espoçados, do dir ito maritimo.

A Liga Hanceatica foi fundada em 1239 por Hamburgo e Lubeck como um dique às inva-

sões da Dinamarca.

Ella chegou a envolver 85 cidades, e então temivel, re peita la tendo principes a seu serviço, republica federativa administrada por dietas, ella ioi um des mais poderosos instrumentos da transformação civilisadora da idade

For ella que aboliu o dire to do naufragio e propoz claramente a questão do respeito de contracto concluido com o estrangeiro.

Em França, no seculo decimo s xto fundaram—se sociedades commerciaes exploradoras dos moinhos.

A primeira sociedade anonyma que encontramos é uma sociedade ingleza a Russia Company, dividida em duzentas e quarenta partes; seus estatutos datando de 15.5; sendo ella confirmada por acto do parlamento de 1556.

Outra sociedade commerciante ingleza existe, cujo titulo indica sufficientemente o seu fim -Me. chantes Advanturers. Em 1561 fundou-se uma sociedade por acções para a fa-bricação do ferro em auxilio dos processos mecanicos.

Depois na Inglatura, na Hollanda, nas cidades Hanciatios, his commerciantes do sul se multiplicam os bancos, os seguros marcti-mos; as fabricas de Utrecht, de Harlen, as refinações de assueir do Amsterdam são socie lades constituidas por acçaes. O Estado intervem frequintemente.

A Companhia das Indias era ao mesmo tempo uma corporação de sociedade em comman-

dita por acções nominaes.

Em França a so iedade por acções parece desconhecida durante o seculo XVII.

O estatuto de 16/3 della não se occupa. Segundo Law começaram a ter álguma noção da assocação commercal em 1783, quardo encontrain-se certas sociedades importantes: a Ca'xa de Descontos, a Companhia das Aguas, Caixas de Credito, Minas d'Azin, Companhias

de Crys'aes de Saint-Gabin, etc Mas confund am-se as associações financeiras e commerciaes com as corporações que tinham em commum, uão só os interesses, as cousas, mas tambem os homens.

Taes erum as corporac es de artes e officios nas quaes o aprendiz e o operario estavam submetti los ao patrão. Cada um dos ramos dessas corporações tinham por ideal tomar para si o monopolio dos productos da actividade humana eram ainda menos ciosos de favordo que paracitit que so favordo que paracitita que so favordo que paracitat que so favordo que paracita que so favordo que se favordo que s fazerdo que permittir que se fizesse.

O espirito protector tem sempre por consequencia este espirito de indo encia e era que devia trazer a queda das ligas e das companhias em que o individuo e os capitaes se achavam confundidos.

A Revolução fez bem quebrando as corporações, em nome da liberdade e do trabalho; mas, emprestando seu caracter a todas associações ella não deixou subsistir sinãouma forma social, isto è, uma sociedade em par-

Esta descon iança do legislador produzia-se nos nossos codigos, apenas diminuiu um pouco na lei de 1867. De tempo em tompos ell'is r'apparece ainda na tribuna, nas co-lumnas dos jornes; nos trabalhos do Conselho do Estado; tem mesmo uma ulam: — Não é nee sa trio permittir Estado no Estado; e, por consequencia, é preciso isolar os cidadãos, encerrar a actividade em uma especie do systema cellular, receiando que suas forças, postas em commum, não se tornem grandes; como si o poder de uma nação não fosse o summum do poder de seus cida lãos, e como si o ideal dos Estado fosse fazer pevos fortes com individuos fracos.

Onde temos chegado com esse bello sys'ema? as tendencias geraes do progresso e a nomi-o-são mais po ler sas que as descontianças do Estado. Sob pena de punir-se para s mpre das estradas de ferro, foi necessario permittir aos capitaes por-se em commum; mas como em França o espirito de associação não pudera se desenvolver, foi necessario fque o Estado interviesse na organisação, na formação destas sociedades; fez-se seu tutor, garantiu seu credito, e, como receasse fazer «Estados no Estado», com a prepicacia de Gribonille, que destingue quasi fodos os avidados do atra propincia de far non receasse fazer estados no estados os avidados do atra propincia de far non receasa de far non receasa de faz no receasa de faz todos os cuidados de sua prudencia, os fez por si, creando monopolios, com as grandes companhies de estradas de ferro, o Banco de Fran-ça, o de Credio Rural, o de Credito Movel, as companhias de seguro que elle autorison, etc, Assumin assim a responsabilidade de todas as suas faltas, de todos os seus erros e de todos os desastres nos quaes puderam indazir o publico, Então pouco a pouco o governo foi se apercebendo disso; sobre elle choviam as reclomações, quiz se descarregar da parte de incopularidade que lhe assistia e fez a lei de 1863, depois a de 1867, valvulas estreitas e insuficientes.

Mas o que desejo bem assignalar e patentear. e o caracter anti-progressivo desta legislação: por muito tempo apenas permittiu as associa-cões pessoaes nas quaes tanto os individuos como os interesses acham-se ligados reciprocamente; e si relancearmos olhares por sobre o desenvolvimento da humanidade, verificaremos precisamente que cada progresso manifestou-se por uma separação cada vez maior entre a personalidade humana e as cousas que della dependem. Na tribu primitiva, o individno è apenas uma molecula da cidade; no feudalismo todo o homem è vassallo ou servo ele outro; na monarchia de direito divino, o homem é apenas o subdito do rei, e este depende do seu confessor. Como o demonstrou Summer Maine, o progresso consiste na substituição do contracto aos arranjos da autoridade.

Como, porem, se manifestou esta tendencia? Voltamos sempre á questão de divisão do tra-

balho, de separação das funçções.

Nas sociedades primitivas, quando a arte de grupar os interesses acha-se na infancia, tudo e confundido; as personalidades e os interesses. Ha um senhor; ás vezes é ao mesmo tempo o senhor do homem, da mulher, dos filhos; ordena, os outres obedecem-o; e não sómente se e associado em vista de um fim determinado, mas essa associação implica communhão de crenças, de preconceitos, representados, nas civilisações grega e romana, por um altar commum. Ainda actualmente, a mesma mania de confusão perdura no Estado, assim como nas associações particulares. Mais tarde diremos os erros de que o Estado em França tem tanta difficuldade de libertar-se. Quanto as associações industriaes e commerciaes, nos paizes que não teem dellas pratica longa e completa, verifica-se que dão-se enganos analogos. «Nos povos que teem pratica da associação, diz perfeitamente o Sr. Courcelle Seneuil (1), as relações commerciaes são completamente separadas das da vida privada. Não é raro que uma associação ignore a moradia de seu associado e não saiba si elle é celibatario ou casado.»

Nestas condições, a sociedade em participa-ção não passa de uma associação de capitaes na qual as pessoas tend m cada vez mais a desapparecer e a tornar-se de mais a mais in-

dependentes umas das outras.

Desapparecem então as questões de amor proprio; deixam de existir as rivalidades entre as mulheres e filhos; ha accordo em um ponto: « foror fructifes y um possoio deformi ponto: « fuzer fructificar um negocio determinado.» So deste ponto se occupam os associados; fora, conservam as suas predilecções religiosas, políticas, artísticas, litterarias, familiares, etc.

A separação da vida privada e da vida social è a primeira regra para grupar interesses, mui ponco conhecida e ainda menos observada ate

Conseguintemente:

1.º A forma da associação e tanto mais aperseiçoada quanto me'hor estabelece a distineção

entre os interesses e os indicitio.

2.º O poderio da associação é em razão directa da especificação dos interesses que põe

em commum e do fim a que se propõe.

A mais alta expressão do progresso economico é a sociedade anonyma, e até hoje a legislação do progresso economico e a sociedade anonyma. lação teve por impedir seu exercício. Em

França, só depois de 1867 é dado fundar-se uma soci dade anonyma sem autorisação!

Entretanto, que progresso realisa esta forma de associação! Não cogita das pessoas; apenas põe em commum os capitaes; estes capitaes podem pertencer a nacionalidades estrangeiras, grupam-se, confundem-se sem bandeira, para uni fiin commum, e por esta forma preparam a destruição dos odios nacionaes pela fusão dos interesses.

Os capitaes não teem crenças religiosas ; não são judeus, musulmanos, catholicos, ou protestantes; e assim fica supprimido o maior fermento de odios.

Emfim, n<sup>7</sup>o se administram de modo sensivelmente differente os capitaes em uma ou outra noção. Sujeitos por toda a parte á lei da offerta e procura, que não varia nem segundo os meios nem segundo as circumstancias, são forçados a conformar-se-lhe sob pena de destruição. Não será assim que aos poucos se prepara a unidade?

Liberdade das pessoas, solidariedade dos interesses; tal deve ser a formula de todas as associações; e nenhuma associação a realisa tão completamente como a sociedade anonyma. Não é pois para admirar que os legisladores a tenham combatido tão renhidamente e ainda

hoje a combatam.

Dizem, porém, algumas vezes as sociedades anonymas produzem mau negocio, e dellas re-

sultam desastres espantosos.

Com effcito, algmas vezes desencarrilham trens e sociedades anonymas desapparacem: o desastre produz grandes males, ao passo que o abalroamento de uma diligencia ou a fallencia de um negociante de vinhos não commove a ninguem: e uma questão de pro-

Mas, emfim, não se ganha experiencia sinão à propria custa. Homens de boa fé collocaram capitaes nessas emprezas sob a responsabilidade de um individuo e a vista de um prospecto. Haviam feito quasi sempre plebiscisto de capitaes, na esperança de lucros fantasticos: tiveram alguns Sedans. O castigo é cruel, mas merecido.

O typo de gogo foi creado em época em que a legislação sobre as sociedades era a mais restricta possivel. Ha e haverá sempre gogos em materia financeira, como em materia po-litica, nenhuma lei p'de supprimir uma raça de gente, que não quer erer sinão no que não foi demonstrado. Ha seculos toma acções sobra o Paraiso: porque razão não as tomaria sobre as minas de ouro da Lua?

De cartos habeis scenographos, espiritos mais emprehendedores que escrupulosos, o Dr. Henry Stronsberg, na Prussia, e os Srs. Langrand, Du Monceau, na Belgica, Philippart, em França, e outros pódem provocar espantosos desastres nos quaes sepultem as economias, os recursos de pobres credulos e esses pobres venham a lamentar-se.

Podemos dar-lhes nossa compaixão e nada

Trata-se, porém, de saber si as perdas que resultam desses desastres não são largamente compensadas pelos lucros. O grando defeito da humanidade não é produzir demais ; é não produzir bastante.

Vemos aqui reapparecer sempre o Estado em seu papal tutellar, pretendendo ter por partilha a omnisciencia, ao passo que o indiviluo só tem ignoraneia, confusão, imprudencia, deshonestidade.

E, ainda em contrario a uma dessas leis que, claramente decorrem da historia do desenvolvimento humano, e em virtude das quaes, todo o progresso na noção do direito se reconhece pelo augmento do predominio do fundo sobre a forma, o legislador intervem para difficultar e tolher a forma do contracto. Fodas as leis sobre as sociedades commerciaes teem por autor Brido'son!

A major parte das leis que teem por fim, por mais louvavel que se a, immiscuir-se nas fluctuações da o'ferta e da procura, são im-ponentes. Vede a Bolsa, as transacções a prazo são prohibidas e illegaes. Um devedor de má fe, para fugir a seus compromissos, rode invocar a excepção do jozo, e entretanto, essa illegalidade, por mais perigosa que seja, tornou-se pratica constante.

O codigo penal contém um artigo (419) que pune as altas e baixas fleticias, com um mez a um anno de pr são. Todos os dias esse artigo é violado e jamais applicado.

Alem de todas esses inconvenientes, as leis restrictivas da liberdade dos contractos teem outro grave, pois que dão falsa segurança ao publico. Julgando-se garantido pela legislação não examina os estatutos, e mais frequentemente se contenta com relatorios, por complotos que pareçam, são completamente ficticios. Quasi todas as sociedades são dirigidas por um pequeno conselho dos dez, entre os quaes frequentemente não ha senão, um ou dous iniciados. Quasi sempre, esses partilham seus cuidados entre algumas sociedades financeiras cujos interes es nem sempre são identicos. O Sr. Emilio Pereire fez ao mesmo tempo parte de dezenove conselhos administrativos, eo Sr. Isaac Pereire de doze. Consultou mais aos seus interesses de jogo; cumpre a jogo saber deffender os seus, e não ir entregar seus capitaes aos financeiros celebras por seus desastres.

Quando realisa-se um delles chegam-se todos os fazedores de projectos de lei. Sabe-se como o ultimo accidente se produziu: quasi todas as combinações teem por fim prevenil-o. Seus autores não se apercebem de que o remedio chega um pouco tarde

Assim, após a queda do City Glasgow Bank, na propria Inglaterra, publicistas serios reclamaram toda a ordem de medidas regulamentares, cuja ingenuidade era apenas tgual á inulilidade. A Saturday Review pedia que todos os dez annos, os bancos submettessem sua situação a fiscaes publicos. A Saturday Review não haveria formulado essa proposi ção si houvesse recordado a má historia do Crédit Foncier e do Crédit Mobilier francez, collocados entretanto sob a immediata fiscalisação do Estado.

Todo o capital do Crédit Foncier destinado a fomentar a agricultura na França, não se achou envolvido nos emprestimos egypcios? Não temos visto se distribuirem devidendos ficticios sob a garantia de governadores vice-governadores nomeados p lo Estado?

Na Austria, quando rebentou o crach austriaco em 1873, as sociedades anonymas tiveram necessidade de outorisação do governo para fundar-se; de 1867 a 1873 foram autorisadas 1005, das quaes apenas 682 conseguiram constituir-se.

Herberte Spencer demonstrou claramente a inutilidade da immiscuição do Estado nos bancos; não ha sinão fiscalisação seria: a do publico. Quanto mais publicidade derem os bancos ás suas operações, tanto maior conflança inspirarão por ellas. A' medida que os costumes economicos se desenvolveram, os bancos serão obrigados a sobmetter-se a fiscalisação extensa, sob pena de provocarem justa desconfiança.

O parlamento inglez não se deixou levar pelos projectos nascidos do panico, e todo o mundo sabe que o medo é mão conselheiro. Limitou-se a adoptar uma lei tendendo a faciltar a transformação dos bancos de responsabilidade illimitada em bancos de responsabilidade limitada.

O unico projecto bom de lei apresentado sobre sociedades commerciaes, foi o do Sr. Emile Olivier, de funesta memoria. E' curto, consta de um so artigo: «A lei não regula as sociedades commerciaes senão em falta de convenções especiaes. Todas as convenções são valiosas entre as partes, tendo por unica condição, não serem contrarias à ordem publica e aos bons costumes. Para serem objectadas por terceiros devem tornar-se publicas. »

Si um projecto desse genero fosse adoptado veriamos mais o Estado difficultar, por sua intervenção, a organisação das sociedades, cuja forma é a mais progressiva, Ellas poderiam prestar-se a todas as combinações. De tempos a tempos ouvimos reivindicações vehementes e violentas sobre o modo como são repartidas as riquezas, como si a associação dos interesses tivesse dito sua ultima palavra e chegado à sua derradeira formula. Longe disso, a arte de grupar os interesses

se acha ainda na infancia. Não ha oitenta an-

nos que a distineção entre corporação e associação de interesses começa a ser comprehendida, e de certo está longe de ser clara em todos os espíritos. Ha treze annos apruas, que a sociedade anonyma pode organisar-se em

França sem prévia autorisação.

Entretanto, não obstante todas as peias, todas as difficuldades, a sociedade financoira e commercial tem produzido as mais engenhosas combinações: utilisou grande somma de forças predidas; effectuou essas grandes obras que se chamam, estradas de ferro, perfutação de montaphas e istimos; creou sociedades cooperativas, e estabelecimentos como os de Rochesdale, e contemplando o que se tem feito, não poderemos prever o que poderá fazer ainda, quando, desembajaçada de todas as garantias artificiaes, que teem falseado seu caracter e detido sua expansão, ella só se achar submettida às garantias naturaes.

YVES GUYOT.

### Minas o quintos do ouro

m ozavia

Desde a capitação até o restabelecimento das casas da fundição

(Continuado do n. 42)

#### XIZZ §

Continuaram a queixar-se da capitação as camaras da Villa Nova da Rainha (43), a de S. João de El-Rei (44), a de S. Jose (45), a do Sabara (46), a do Ribeirão Carmo, hoje cidade de Marianna (47) mas o governador não desistia de a promover. Inteirado da pratica intro luzida na comarca do Rio das Mortes, de se darem bilheites pro-rata aos escravos das pescoas que os levavam para fora de Minas sem animo de voltar, feita a conta até o dia em que podiam enfrar em differento capitania, es reveu ao intendente da comarca (carta de 17 de novembro de 1714) para que abstivesse de tal procedimento, como prejudicial à fazenda real, e até porque acontecia voltarem os escravos a Minas sem algum embaraço no registro, onde apresentavam bilhete. E. para de uma vez prover de remedio esta fraude, mandou que o intendente cobrasco a espitação de todo o somestre, ainda que estivesse no começo della, relativamente aos escravos que os donos quizessem levar de Minas Geraes para sempre.

#### 8 XXX

Informanio, comtudo, a el-rei, se não mostrou tão inexoravel, duas penas, diz o governador, impuzeram-se aos transgressores da capitação, uma a da 10º parte, em que incorria o senhor do escravo, que não pagava nos primeiros dous mezos, e outra a do confisco, a da decima, a do censo em dobro para o fiscal e exterminio de Minas, em que eram conde-mundos os que não satisfaziam nos primei-ros quatro mezes do semestre, ou não seguravam a quota com penhores de ouro e prata. Sendo forro o sonegante, alem das mais penas, era multado na de cem oitavas, e na de duzentas, usando de taverna. Pareciamlhe na verdade asperas estas penas, que até então se tinham observado, untes de concluido o semesiro. Mas a cabo delle achava que eram as denuncias necessarias, por não bastarem a couldir as fraudes as correigies dos intendentes, bem considerada a extensão do pulz. E per isso mesmo que conhecia o rigor das penas, attendeu aos povos com determinar que os eseravos se arrematassem aos proprios donos por limitados preços, comtanto que eq-brissem as dividas, e o premio da terça parte que venciam os denundantes, havendo-os. neixando o mineiro de pagar por falta de ouro, sem se lhe provar dolo, a igualdade da justica pedia que se procedesse contra elle como contra qualquer outro devedor da facomo contra qu'inquer outre devenor de Pa-zenda real, arrematando-se-lhe bens equiva-lentes às dividas, sem lhe levarem penas em proveito do fiscal e oficiaes de justica, à excepção das custas. Não dava pazão às queixas

das comarcas no tocante ao maior gravame dos mineiros comparativamente com o dos negociantes, por serem aquelles os que extrahiam o ouro, e se não dever soppesar o commercio para não subirem os preços das mercadorias, do que tambem resultava damno ao povo. Não foi de parecer que se estabelecese casa de moeda por não ser de esperar della proveito algum a bem da real fazenda, nem do extravio. Eis aqui em summa a informação do governador acompanhando a dos intendentes e camaras, como lhe fora ordenado (47).

#### XXXX &

Participou tambem a el-rei (48) a causa da diminuição (49) de matricula do anno de 1744, que dizas proceder da confusão em que o intembente deixou em Paracatú a arrezadação do ultimo semestre; porém esperava recuperar a perda pela regularidade com que se ficava procedendo naquelle districto (50).

#### IIXXX 8

Sendo no Rio de Janeiro, expedio banco (51) a participar aos povos de Minas o tempo fixo para as matriculas do anno de 1746, e as penas em que incorriam os que não comparecessem, e que eram as mesmas dos bandos antecedentes a este re-peito.

Depois disto representou a el-rei que, devendo os intendentes pelo regimento da capitação remetter-the, findo o semestre, cópia dos livros da maricula e a sua importancia, com o mappa exacto dos escravos, lojas, vendas e officios e nomes das pissoas forras matriculadas, para elle governador lhes fazer passar portaria, que lhes servisse de recibo, governado Martinho de Mendonça a capitania pela sua ausencia em o anno de 1730, foi causa de se não cumprir nesta parte o regimento, por lhe purceer difficultoso tirarem-se os exemplares que deviam ir para o conselho ultramarino. Tendo, porém, conhecimento do pouco zelo de alguns intendentes, propunha a necessidade de um contador com o exercicio

de fiscal das intendencias, ao qual se remettessem os livros no fim de cada semestre para os examinar o conferir com os mupas das mesmas intendencias no tempo das remessas e ver si faltava alguem a pegar.

Isto se não acautelava com a inspeção, que era dula sobre os intendentes e seus officiaes ao governador, autorisado a devassar e a fazer tirar devassas, pois sobre lhe não merecerem féinformações de tretemunhas, conflava muito pouco dos intendentes o dos seus officiaes, que pelo decurso dos annos adquiriam amisades que os apartavam dos seus deveres. Só a creação do novo official (figural) junto ao governador) podia atalhar os inconvenientes ponderados, dando-se-lhe regimento, om que se explicasse a fórma, segundo a qual elle e o governador deviam approvar as contas da intendencia, e mostrando emfim que sem maior despeza da fazenda real se podia crear q officio de contador, com abolir o de ajudante do thesoureiro, desnecessario em Minas, onde não existiam armazens, nem de petrechos de guerra, (53)

(Continui)

(43) A segunda representação é feita a 10 de outubro de 1744. Os seguintes são os fundamentos em que estriba. Reconhecendo a jusliça do quinto, esta camara não pode isenção delle, sinão reforma do methodo da cobrança, e nesta intelligencia entra na enumeração das causas que lhe parceiam justificar a sua qu'ixa. Eil-as aqui: Determinando-se a principio que os mineiros parassem de cada escravo 4 o tavas e tres quartos de ouro, esta determinação abrangen d pois todos os habitantes de Minas, quando o quinto, sómente se deve pela extracção do ouro. Nesta generalidade pagavam mujtos o que não deviam, outros mais, e alguns menos do que era razão, O mendicante, que não tirava faisca de ouro, satisfazia pelo escravo, que o ajudava a pedir, a mesma quantia que era imposta ao rico minefro. As mulatas e negras, forras, não vivendo de minerar e pagando censo de suas pessoas, era força que adquirissem este preço, viglando talvez a lei e preceito divino. O

lavrador e o criador sujeitos aos dizimos. e este de mais a mais aos direitos de uma oitava de cada cabeça do gado vaccum e duas oitavas dos cavallos, e capitavam, vinham a ser mais onerados do que o mineiro, que sómento respondia por este imposto. Obtinha a mesma designaldade a respeito dos mulatos e cri-onlos naturaes de Minas, de doze annos de idade, incapazes de serviço, e ainda que susceptiveis de algum, nem por isso era justo confurtil-os com os escravos mineiros. idoneos para todo o trabalho, exigindo de uns e de outros a mesma quota. Menos ainda se conformava com a igualdade a pratica de se levar do escrevo necessario para os usos domesticos a mesma quantia que o mineiro prestava pelos que empregava com lucro na mineralogia. Esta desproporção observava-se igualmente nas lojas de fazenda speca, fintando-se em 16 oitavas algumas, que bem podiam com o quadroplo, entretanto que ou ras não deviam pagar a 4º parte: e o que a respeito das lojas se dizir não era menos applicavel às vendas. Entre os mesmos mineiros a designaldade se fazia sentir. pois que eram postos no mesmo plano horisontal os que extrahiam grande copia de ouro. e os que pouco ou nenhum tiravam, os que trabiliavam em lavras proprias e os que cultivavam as alheias; em uma palavra os pobres faiscadores. E para provar a dureza desta pratica, dizia que por aquelles tempos. tendo-se descoberto serviços abundantes em distancia de 120 leguas da villa, e podendo as pessoas qua gozavam das riquezas de le, cujo numero excedia a 500, com avantajados quin-tos, relativamente as que não acharam ja logar no descobrimento, que de mais a mais perderam as depezas das jornadas e os servico; dos seus escravos; o contrario se verificou, pois uns e ou ros se incluiram na lei geral da quota. Aqui a camara se auxilia dos tributos do 4 1 2 por cento, e do meneio, subsistentes no reino, perguntando si estes impostos cram ou não proporcionados aos lucros e rendas dos predios rusticos e urbanos. Si o meneio era, relativo aos officiaes e mestros, ou as fabricas e utilidade dellas.

Após dos inconvenientes da desigualdade, vinham os que resultavam do modo da cobrança, exigindo-se a capitação antes de vencida, a cabo de dous mozes e meio do semestre, de onde procedia que, succedendo finar-se o eseravo, se pagava mais do que se devia, e isto contra o primpicio posto na boa razão, que não soffre que se peça a divida antes de chegado o tempo della; e se tratando somente da per-cepção da divida, em sobre maneira estranho o procedimento, quanto mais o não seria a multa de 1/4, em que incorria o que não pa-gava naquelle termo, e muito mais ainda a pena do perdimento do escravo, imposta aos que não contribuiram até abril ou outubre. em proveito da fazonda real, quando por direito, indepentente de dolo on culpa lata, não ha delicto, e nem por consequencia pena alguma, quanto maisduas, multa e o confisco. real sadas ambas, findo o semestre, e sem differença do que mão pazava logo por falta de melos, e do que occultava e sonegava os escravos para não pagar. Convinha-se em serem tratados os devedores da capitação tão rigogosamente como os da fazenda real, ainda que isto mesmo lhe parecia excesso antes de chegar o dia da divida. E concluia que sua maestade podia perceber de Minas quinto mudando de mathodo, porque cada um pagasse à porparção dos saus tores e lucros; bom que as considerasse já no extremo da sua decadencia, porquanto as faisqueiras de queum es ravo tinva duas e tres oituras por semana, então rendiam apenas meia oitava ou tres quartos, o que era parte para novo prejuizo dos mineiros, pais que os escrivos, re-ceiosos dos castigos p la diminulção dos jor-naes, fugiam per os mattos, e os danos pagavan, não obstante isto, a capitação, por lhes enstar menos do que as justificações, sem fallar ensiar menos no que as jusancações, sem marar nas tomadias e na perda muitas vezes dos proprios escravos, aos quaos os capitães do matto, davam a morte. Aproveitando-se, portanto, da faculdade regia, propunha como mejo mais natural de cobrar o quinto às casas da

undição, não sahindo de Minas o ouro em pó. Itadas por dividas; mas que os credores sinão em barras, e que bem a tempo seria estabelecer nos logares maritimos casa de moeda provincial, que pudesse correr em Minas somente. Estavam assignados juizes e officiaes da camara Antonio Furtado Leite, Francisco Antunes de Aguiar, ¡Jeronymo Ribeiro Machado, Faancisco Jose Ortes e João Alvares

(44) A da camara de S. João d'El-Rei, feita a 17 de outubro, depois de ennumerar as causas do estabelecimento da capitação de 4 oitavas e 3/4 sobre cada escravo, e a de 24 oitavas sobre as lojas grandes, e de 16 oitavas nas vendas, depois de mostrar unanimemente accordado em junta que os pagamentos se fizessem duas vezes no anno, a cabo cada um de 3º mezes, depois em fim de representar a pratica em contrírio, passou a relatar as incoherencias, desigualdade e dureza da cobrança. Servia-se, pois,dos argumentos emprezados pela camara de Villa Nova da Rainha, e concluia que, devendo só pagar o quinte o mineiro que extrahia ouro, elle se exigia do que nenhum tirava, como do roceiro, dos negros e dos mulatos forros que não tinham escrayos, sujeitos à pena do confisco, e multa os devedores de boa e os de ma fé. Não se esqueceu da generalidade da capitação, abrangendo escravos enfermos de doenças prolongadas—de 2 e mais annos, os fug dos, que taes se não justificassem, o que custava mais, os dos mineiros, ainda quando se occupavam em dirizir as nguas para o serviço, os que serviam dontro de casa, os dos mendicantes, os cezos, e os das me-retrizes que pravam com o producto da prostituição. Obrigando-se os povos a contribuir no principo do semestre, acontrcia muitas vezes pagar pelos escravos que antes delle vinham a morrer. Tambem os comboeiros, pagando por em cheio no fim de 2 m. zes, sem o que se não pediam ratirar para diverso lo ar. soffriam damno e muito major os donos dos penhores, que se costumavam arrematar, logo que os lanços cobriam o valor da divida sem razão à demazia, aos diamantes, ou aljofares, que se comprebendiam no peso do ouro. Outras vezes acontecia que os devedores que não podiam satisfazer o preço dos escravos, que compravam, os denunciavam, e os credores os vinham a perder porque nas intendencias se arrematavam.

Os credores à sua vez acautelando o dolo dos devedores, faziam de denunciantes para arrematarem por pequeno preco os escravos que tinham vendido, Era perniciosa a pratica de se admittirem denuncias in listinctamente de pessoas inimigas, dos proprios escravos, chegando o abuso a tal excesso, que havia muitos que denunciavam as escravas para saciarem os sous apolites, Expondo emfim a de-cadencia das lavras de dez appos atras as despezas dos serviços já difficultosos, absorvido todo o ouro pela capitação e o commercio empatado, prevenia a camara as refi-xões a que podia dar logar a grande cépia de ouro que as frotas levavam com dizer que era, não só das greves, mas também das minas de Goyaz. Matto Grosso, Cuyuba e Tacantins, as mais ricas d'aquelles tempos, tanto assim que na de Goyaz acabavam-se de descobrir boas lavras.—Requeria, portanto que sua mazestade ordenasse casas de fundição on morda, em que se tirasso o quinto, defendendo a fabrica de moeda que não fosse a provi icial, com alguma diminuição que não tentas e a leval-a para fora. Assim os mineiros, recessitados a fundir o seu ouro, seriam os unicos a pogar o quinto, e a fazenda real segura não teria a temer o extravio e quando ainda se receiass podia sua magestade, co no rei e senhor, promulgar as penas, que lhe parecessem mais proprias, sem por isso deixar de admittir o plano, visto que o delicto de poucos não devia prejudi ar a muitos innocent s. E alem deste pedido requeris mais : 1.7, que o quento se reduzisse a 12%, attenden-do a penuria do ouro e accharem já lavradas as terras quasi todas, sendo bastantes a recompensar a diminuição as noventa arrobas que o contracto dos caminhos introduzi-do para ajudar os quintes, endia; 2.º, que as fabricas dos mineiros no fos em execu-

houvessem pagamento nos rendimentos das lavras, privilegio que lhes havia sido ja facultado pelo cap. 15 do 1º regimento de Minas do anno 1652, registrado na super-intendencia de S. Paulo e na chancellaria da côrte, com differente data. Assignaram Antonio José de Mello, João de Mattos, Sebastião Ferreira Leitão, Francisco Bernardes de Souza Coitinho e Francisco Xavier Pousada.

(45) Continha as mesmas razões a supplica da camara da villa de S. José; mas accrescentava que, concorrendo com a capitação os enormes direitos parochiaes de conhenças, enterros e missas à citava de ouro, e os preços excessivos dos remedios das boticas, não era muito esperar a ultima ruina das minas, o que tanto es intendentes e fis aes receiavam que os primeiros moderavam o rigor do regimento, e os uttimos dissimulavam por algum tempo, mas sobre serem obrigados a cumprir a lei, nem sempre as suas boas intenções iam por deante, por isso que os escravos se denunciavam, e os credores dos mineiros praticavam o mesmo afim de se pagarem das suas dividas no valor dos escravos, bem que pagos não estivessem aos vendedores. Não era bem que se aceitassem os penhores em pagamento, e não em segurança, e menos que se tomassem á razão de 13 tostões por oitava. Deste rigor, dizia a camara que resultavam mortes, roubos e diversos crimes, por isso que, não podendo os senhores satisfazer igualmente a capitação, e vestir e sustentar os escravos, estes se viam obrigados a fugir e perpetrar aquelles crimes.

A mesma real fazenda sentia prejuiso com o methodo de se cobrar e capitação antes de vencida, por não circular o ouro retido á espera das frotas, quando pelo contrario o mercador faria entrar em Minas mais fazendas, e o comboieiro maior numaro de negros, concorrendo todos a avantajar os direitos das entradas, além dos da alfandeza do Rio. Concluiam, emfim, como a de S. João, p dindo casas de fundição nas comarcas, e moeda provincial de prata para as necessida-des communs e para evitar as quebras do ouro reduzido a pesos miudos. E porque, segundo as convenções feitas com o governador D. Braz Balthasar da Silveira, o contracto das estradas se admittiu, como equivalenta do quinto, requeriam que sua magestade, ou fizesse descer a 15 por 100, e que outrosim se prohibissem as devassas ab rtas para salvar a innocencia dos ataques da impostura, na certeza que os denunciantes eram sempre os mais abdue os definicantes eram sempre os mais abjectos e malevolos. Assignaram Manoel da Silva Tavanes, Manoel Gomes Ressa, Manoel de Araujo Paz, Domingos da Costa Borges e Julião Antonio de Araujo, (46) A camara de Sabara repetiu as suas queixas em nova representação de 17 de outu-

bro, fundada nas mosmas razões que as outras camaras allegavam e pedindo as mesmas pro-videncias, só com a differença de se lhe não dar das devassas abertas que ao contrario requeria. Eram então officiaes da camara Alexandre de Oliveira Braga, Pedro Rodrigues de Faria, Autenio Ferreira Leal o Manoel da Costa Valla.

(47) A do Ribeirão do Carmo, dada no mesmo dia 17 de outubro de 1:44, além dos fundamentos já mencionados, que foram como logares communs, de que fodos usaram, allegava o prejuizo inseparavel dos senhores dos escratos que em 10 apros de serviços de montes, de ves que em 10 annos de serviços de montes e rios, de mane ra informavam que ficavam in estacadas as forças, de onde viria a diminuição do quinto, com a dos interesses do mineiro. E em prova de que estes iam a manos argumentavam com a decadencia da culto diving, e principalmente com a de agricultura diving, e principalmente com a da agricultura e commercio. Por onde requeriam que a quinto se deduzisse na casa da moeda, apezar de s exemplos que a tornavam odiosa, por serrem poucos os culpados em moeda falsa, compensar a como os mui os innocentas. Describiramente como os mui os innocentas. Describiramente como os mui os innocentas. parativamente com os mui os innocentes. Propunham emfim uma imposição geral em todos os ramos de negocio de Minas, ou este fosse in-terior ou estrange ro. Chamavam-se os officiaes assignados Mangel Capiloso Cruz, Bento Alves Vianna, Thome Ignacio da Costa Mas-arenhas e Domingos Coelho Pereira,

(48) Cartas de 2 de janeiro de 1745.

(49) Conta de 8 de outubro, dito anno.

(40) A diminuição relativamente ao anno de 1744 era de 3.984 oitavas.

(51) A esta regularidade attribuia o governador o ter já em cofre ao tempo que escravia o melhor de 23.000 oitavas, além do rendimento do sertão

Nesta conta pedia successores para os intendentes do Sabara e Rio das Mortes, por não mostrar a experiencía bons effeitos de reservarem os ministros além do tempo do despacho.

Menciona o mappa da receita e despeza dos bilhetes, que remettia, promettendo enviar, o resto em a não de guerra, na forma das reaes ordens, e pedia dous livros de censo para cada uma das seis intendencias, por não ser possivel em occasião de concurso vencerem os officiaes sem elles o trabalho.

(52) Bando de 3 de novembro de 1745.

(53) Conta de 15 de julho de 1747. O ordenado do ajudant: dava em 8003 por anno, pois tinha da fazenda real 5475, e 965 de ajuda de custo de fazer os mappas, além de 600\$, em que montavam as propinas dos contractos, todos os triennios. O que tudo applicado ao contador, e ainda mais o salario das contas, que o provedor mandava fazer por pessoas particulares, chegaria o seu ordenado a 1:000\$000.

## TRIBUNAES

SUPREMO TRIBÚNAL FEDERAL SESSÃO EM 6 DE JANEIRO DE 1892

Presidencia do Ex. Sr., Ministro Freitas Hen-riques, Secretario o Sr. Dr. Pedreira

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão presentes todos os Exs. Srs. ministros menos o Exm. Sr. ministro Aquino e Castro com justa causa.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Expediente

Mandou-se archivar toda a correspondencia official dos governadores estadoaes relativamente aos magistrados locaes, sendo alguns officios concernentes às posses de alguns go-vernadores e de juntas administrativas,

Quanto aos juízes seccionaes mandou-se a ver-lar nas respectivas matriculas participações g<sup>2</sup>raes do juiz federal da secção de S.Paulo Dr. Antonio Luiz do: Santos Werneck declarando ter-se findado a licença que obtivera do Corpo Legislativo e que reassumiu seu exercicio hontem; do bacharel Elias Firmino de Souza Martins de ter sido por decreto de 3 de dezembro ultimo nomeado procurador seccional do estado do Piaulty o assumido o respectivo exercicio em 31 do referido mez; licênça de tres mezes concedida ao juiz de secção do Parana, bacharel Bento José Lamenha Lins, do juiz federal do estado de Goyaz, bacharel Joa-quim Xavier Guimarães Natal, declarando quo passava a jurisdicção ao substituto para vir tomar parte nos trabalhos do Congresso Na-

Foram lavrados os termos de posse dos Srs. ministros Barros Pimentel e Macedo Soares e assignados por todos os mais ministros.

Achando-se na ante-sala os Exms. Srs. ministros ultimamente nomendos Esperidião Eloy do Barros Pimentel e Antonio Joaquim de Maerdo Soares, o Exm. Sr. presidente nomeou os Exms. Srs. ministros João José de Andrade Pinto e Ignacio José de Mendonça l'chia para os receber e dar-lhes ingresso no Tribunal, Indicando-lhes as cadeiras que deviam occupar. visto ja terem antes tomado as respectivas

Em seguida o Exm. Sr. presidente, depois de dirigir palavras de cumprimentos aos Exms. srs, min stros, em razão da acharem-se todos promptos para o serviço publico, sendo esta a primeira sessão do tribunal, posteriormente as férias e no edificio em que acabavam de installar-se com decencia, em virtude de or-dem de actual Exm. Sr. ministro da justiça, em requisição sua disse S. Ex. que havia deixado de organisar e enviar ao Exm. Sr. Vice-Presidente da Republica e à socretaria do Senado a lista nominal dos juizes seccionaes, pela ordem de antiguidade, como preserveve o art. 12, lei geral do decreto n. 848 e § 12 do art. 16 do regimento, sempre que se derem vagas no tribunal, como acabava de acontecer, unicamente por que só teve noticia das referidas vagas quando os jornaes as amunicarião e logo o seu preenchimento pelos illustres Srs. ministros, que muito merecidamente foram nomeados e acabavam de tomar assento na casa.

Apenas tocara neste ponto para em nenlium tempo dizer-se com razão que faltara a um dos deveres de seu cargo, o qual estará prompto a cumprir sampre, como quaesquer outros, logo que se der para isto opportunidade.

S. Ex. disse tambem, que embora a disposicão acima citada do decreto Ienislativo n. 848 não declare que soja attribuição do tribunal, proceder a revisão annual da lista de antiguidades dos juizes secionaes, todavia, concedendolhe essa attribuição o \$ 5º do art. 15 do novo regimento, mandara preparar a mencionada lista, segundo os dados extatisticos existentes na secretaria e ficava ella sobre a mesa para ser examinada pelos Exms. Srs. ministros, que o quizessem e ser ou não approvada pelo tribubunal como entenderem em sua sabedoria no principio da sessão seguinte. E tanto esta attribuição não está claramente consignada no decreto n. 848, que o projecto n. 47 do anno passado, em 3º discussão no Senado, o contempla no art. 20, L. C; o que apenas incidentemente refere.

Finalmente disse S. Ex. que prescrevendo o art. 9°. \$ 6°. f. do Decreto de 11 de outubro de 1890, que ao Tribunal imeumbe, como uma de suas attribuições administrativas, apresentar annualmente ao Presidende da Republica a estatistica civil circumstanciada dos trabalhos e relatorio dos julgados do Tribunal, attribuição que o \$ 5° letra C do art. 15 do Regimento ampliou a um relatorio circumstanciado da Administração da Justiça Federal, assim como a mappas dos julgamentos que devem sor presentes a Repartição da Estatistica, consultava o Tribunal, por quem devia serem elaborados os referidos trabalhos, porque, nem o Decreto citado, nem o Regimento o dizem.

Serem fettos os ditos trabalhos em moza, em commum, parecla isto impossivel effectuar-se nem Tribunal ou corporação alguma, qualquer que seja sua natureza politica ditteraria, scientifica e mercantil assim procedem em casos taes.

Si por meio de commissão e nesta hypothese, si deve ser eleito pelo tribunal, o que muito estimaria, si o tribunal assim decidisse, ou por nomeação do presidente, o que não desejava, porque não quer ter arbitrio algum de escolha em relação a gollegas todos egualmente competentes e muito dignos. Si, omfim. devia ser o trabalho feito pelo presidente e sujeito a approvação do tribunal, sendo que, em qualquer sentido que se resolvesse, os mappas, todos os dados estatisticos estavam preparados, e achavam-se sobra a mesa para servirem de base ao que o tribunal houvesse de dechlir.

Tomou a palavra o Exm. Sr. procurador geral da Republica e tendo felto diversas considerações em referencia ao que S. Ex. o Sr. presidente acabava de expor, opinou no sentido de ser o trabalho organisado pelo presidente do tribunal e sujeito a approvação deste; e nesta conformidade foram de parecer todos os Srs. ministros presentos,

Em vista disto, declarou o Exm. Sr. presidente, que previdentemente já havia elaborado um projecto de relatorio, afim de offerecer à quam delle ficasse incumbido; e como a mesa acabava de decidir que devia o trabalho ser pelo presidente feito, passava a lel-o, sujeital-o as omendas que apparcessem, e no caso de ser approvado sem alteração, ser opportunamente encaminhado ao seu destino.

Lido o relatorio foi unanimemente approvado pelo tribunal, pelo que vai ser remettido ao governo.

Passou o tribunal a outra ordem de trabalhos.

Julgamento de habeas como os cujas petições (3) ja tinham sido deferidas na ultima sessão de 2 de janeiro (extraordinaria).

N. 126. Relator o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida, paciente Vicente Cerbino. — Foi concedida a ordem de soltura, votando por não conhecerem de habeas corpus os Exms. Srs. ministros Visconde de Sabará e A. Pinto.

N. 199. Relator o Exm. Sr. ministro Uchoa, paciente Antonio da Silva Arvellos. — Apresentada a preliminar para que seja adiado o julgamento por deficiencia de esclarecimentos da parte da 4º pretoria, e não prevalecendo a preliminar proposta, discutida a materia, concedeu-se soltura ao paciente, por excesso de tempo na formação da culpa, mandando o tribunal que seja de novo exigida a informação do dito pretor, na forma da lei, sob pena de responsabilidade.

N. 201. Relator o Exm. Sr. ministro Souza Mendes, paciente Luiz Pedrosis.—Foi negada a ordem de soltura, vistas as informações.

N. 202. Relator o Exm. Sr. Visconde de Sabará, paciente Bellarmino da Cunha Cortez. Foi deferida a petição com esclarecimentos do 1º delegado desta capital.

N 263. Relator o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel, paciente Domingos Pereira de Lima.

N. 204. Relator o Exm. Sr. ministro Macedo Soares, paciente José Manoel de Oliveira Junior.

N. 205. Relator o Ex. Sr. Visconde de Sabarà, paciente Jeronymo Pinto da Silva Alvarenga. — Foram deferidas todas estas tres petições mandando-se que sejão apresentados os pacientes na seguinte sessão, ás horas do custume e ouvidos os juizes das 54. e 31. pretorias.

206. Relator o Ex. Sr. Ministro A. Pinto, paciente o bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo. Deu-se provimento ao recurso de habeas corpus afim de que se faça cessar o constrangimento illegal em que se acha o paciente proveniente da intimação que soffrera no seu direito de lacunação; votou em sentido contrario o Ex. Sr. ministro Queiroz Barros.

N. 208. Relator o Ex. Sr. ministro Uchèa, paciente, Izidro dos Santos.

N. 209, Relator o Ex. Sr. ministro Queiroz paciente Joaquim Marques.

N. 210. Relator o Ex. Sr. ministro Souza Mendes, paciente Domingos Alves da Costa.— Foram igualmente deferidas as petições, para ser apresentados os pacientes na seguinte sessão, ouvidos os julzes das 91. e 51. pretorias até o dia determinado.

O processo de habeas-corpus sob n. 207, destribuido ao Ex. Sr. ministro Aquino e Castro, não foi julgado por não ter podido comparecer o indicado juiz relator, em o qual é paciente Dedro Vieira de Freitas.

Levanta-se a sessão as 2 horas da tarde. O secretario. — Pedreira,

# **NOTICIARIO**

Associação Promotora da Instrucção—Sessão da assemblea geral para a continuação dos trabalhos da tomada de contas em 14 de Fevereiro de 1802 sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os socios desembargador Ribeiro de Almeida, Alves Affonso e Freitas Guimarães, visconde de S. Venancio, Drs. Pires Ferroira, Paula Freitas, Cunha Barbosa, Galdino Pimentel, tenente-coponel Henrique Villeneuve, Drs. Francisco José Ferreira e Manoel José de Menezes Prado.

Approvada a acta da sessão de 24 de janciro, é lido o seguinte parecer :

Em cumprimento do mandato que nos foi conferido, examinamos as contas e balanço geral da receita e despeza da Associação Promotora da Instrucção durante o anno de 1891, apresentadas pelo theseureiro o Sr. João Alv. s Aflonso.

Conforme deduz-se da escripturação do livra caixa e do dito balanço até 31 de dezembro de 1891, recebeu a associação durante esse anno as seguintes quantias:

21:917\\$740 Durante o mesmo anno a associação despendeu:

Escola Senador Correia. 2:9668620
Es ola de S. Christovão. 2:9668300
Escola Santa Isabel. 3:058\$660
Apolices compradas. 5
Diversas despezas, incluindo as contas da extincta Associação Mantenedora do Museu Escolar Nacional. 1:035\$280

 A receita, tendo importado em.
 21:0178740

 resulta o saldo de......
 2:8885280

Todas as contas de receita e despeza achamse perfeitamente justifiadas no livro caixa, e conferem com as apresentadas pelo Sr. thesoureiro.

Deduz-se tambem que a associação possue para o seu patrimonio os seguintes titulos de valor:

350 apolices estadoaes de 200\$,
79 apolices geraes de 1:000\$,
1 apolice geral de 600\$,
2 apolices geraes de 500\$,
3 apolices geraes de 400\$,
1 apolice geral de 200\$,
2 apolices geraes de 400\$,
3 apolices geraes de 400\$,
4 apolice geral de 200\$,
5 200\$,000

152:000\$000

19:029\$460

O actual patrimonio, confrontado com o do anno findo, mostra o augmento de 9:000\$000.

Assim pois, a commissão de contas é de parecer que sejam approvadas as contas correspondentes ao anno de 1891, e que ao digno the soureiro, Sr. João Alves Affonso, se consigne na acta um voto de louvor pela boa ordem que continua a manter na escripturação.

Sala das sessões, 23 de janeiro de 1802.—Dr. Antonio de Paula Freiras.— Dr Honrique Cesidio Samico.— José Luiz Alves.

— O parecer foi unanimemente approvado.

O parecer foi unanimemente approvado.
 Reunindo-se em seguida a directoria foi approvado este outro parecer;

« A' commissão de contas foi presente, afim de dar o respectivo parecer, o balancete da Associação Promotora da Instrucção, correspondente ao semestre de julho a dezembro de 1891.

Segundo a demonstração apresentada peto Sr. thesoureiro, a receita duranto o semestre

 Saldo do 2º trimestre de 1891
 7:8293420

 Remissões dos socios
 3:700\$000

 Mensalidades dos socios
 108\$000

 Donativos
 1:740\$000

 Juros recebidos
 3:925\$000

17:302\$420

A despeza no mesmo semestre foi :

Escol Santa Isabel ... 1:542\$600
Escola S. Christovão. 1:713\$980
Escola Senador Correia 1:829\$960
Despezas geraes ... 318\$400
Compra de oito apolices geraes de 1:000\$, duas de 400\$ e uma de 200\$. 9:009\$200

14:414\$140

O que, em relação á receita, dá um saldo de 2:888\$280, que passa para o corrente trimestre.

A commissão é, pois, de parecer que o dito balancete seja approvado. »

Por proposta do presidente, foi conferida a medalha dos bemfeitores ao vice-presidento

desembargador Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, e foram elevados ao 3º grão da mesma medalha o thesoureiro João Alves Affonso, e ao 2º o 1º e o 2 secretar os Dr. Ma-noel José de Menezes Prado e Francis: o José Ferreira.

Foi lido o seguinte officio:

« Escola de S. Christovão da Associação Promotora da Instrucção, 22 de janeiro de 1892.

Exm. Sr. presidente – Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que desde 7 do corrente mez se acham abertos os trabalhos do actual anno lectivo, em ambos os cursos, diurno e nocturno, desta escola. Estão func-cionando com regular frequencia as respectivas aulas. - Alexandre da Silva Vaz Lobo, superintendente. »

O presidente informou:

1.º Que tomaram a si generosamente a despeza com o gaz que se consumir no corrente anno: na Escola de Villa Isabel o socio Conde de Sapucahy, na de S. Caristovão o socio coronel Albano da Costa Lama Braga, e na Escola Senador Correia o socio Tobias Lauriano Figueira de Mello;

2.º Que na Escola Barão do Rio Doce effectuaram-se com toda regularidade os concursos de janeiro, tanto no curso diurno como no

nocturno:

3.º Que foi inscripta como socia remida a Sra. D. Vera Lowndes.

Correio—Esta reportição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Itatiaya, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até à 1 1/2 e ditas com porte duplo até às 2 idem.

Pelo Biela, para Nova York, recebendo impressos e cartas para registrar até 1 hora da farde, cartas para o exterior até às 2 horas ideem.

Pelo Bardo de S. Diogo, para Imbetiba, recebendo impressos e objectos para registrar até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/1 e ditas com porte duplo até às 2 idem.

Pelo Liguria, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Bordéos, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos e objectos para registrar até às 3 horas da tarde, carta para o interior até às 3 1/2 idem, ditas para ponte dunle e para e extenior até às como porte duplo e para o exterior até ás

Pelo Desterro, para Santos, recebendo im-pressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 idem, ditas com porte duplo até as 8 idem.

Pelo Sorata, para o Rio da Prata, e Pacifico levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 91/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 idem.

# EDITAES E AVISOS

#### Escola Polytechnica

EXERCICIO DA BIBLIOTHECA NO ANNO DE 1892

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento de quem interessar, que, além das horas do expediente diurno, em que funcciona a bibliotheca desta escola, para uso dos lentes, substitutos, professores, alumnos e mais pessoas decentes que a queiram consul-tar, estara aberta a mesma bibliotheca, na forma das disposições regulamentares em vigor, das 6 horas da tarde às 9 horas da noute, de todos os dias uters.

Darante o dia a entrada e sahida far-se-hão por qualquer das portas do edificio; à noute, porém, so poderão ser feitas pela porta do lado do tecatio S. Pedro de Alcantara,

Secretara da Escola Polytechnica, 8 de fevereiro de 1802.—O secretario, Augusto Sa-turnino da Silva Dinis.

# nasio Nacional

De ordem do Sr. reitor communico aos paes, tutores e corre-pondentes de alumnos que, das 10 as 2 horas da tarde de qualquer dia util até 29 do corrente, poderão procurar na secretaria deste Externato as guias com que effectuaram na Recebedoria do Rio de Janeiro o pagamento de matricula e pensão do primeiro trimestre do corrente anno. Primeiro Exter-nato do Gynasio Nacional, 12 de fevere ro de 1892.— O excrivão, Joaquim José de Oliveira Alves.

#### Gymnasio Nacional

No dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, reune-se a congregação deste gymnasio, no 1º externato, afim de se cumprir com o disposto no n. 1 do art. 48 do regulamento.

Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1892. O secretario, Antonio Alves C. Carneiro, (.

#### Segundo Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço sciente que desde o dia 12 do corrente acha-se aberta na secretaria deste estabelecimento a matricula nos differentes annos do curso, a qual sera encerrada no dia 29 do corrente.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1892.-O escrivão, Salathiel Firmino Gonçalves.

#### Escola Normal

Segunda-feira, 15 do corrente, continuação os exames de gymnastica, ficando adiada a prova escripta de portuguez da primeira serie para terça-frira 16.

Secretaria da Escola Normal, 14 de fevereiro de 1892. — O secretario, A. Biolchini.

### Instituto Benjamin Constant

Contracto para fornecimento de roupa

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que nesta secretaria acceitam-se propostas, de hoje até ao dia 15 do corrente, ao meio-dia, em que serão abertas, em presença dos interessados, para fornecimento durante o se-mestre de janeiro a junho do corrente anno, dos seguintes artigos:

Blusas e calcas de brim de linho trançado ou de espinha, para adultos e crianças, preço

por peça. Calças de panno azul, idem, idem, preço por peça.

Blusas de panno azul com botões amarellos,

idem, idem, preço por peça.

Bonets de panno azul com galão amarello,

com as iniciaes I. B. C., preço de cada um. Chitas e riscados para vestidos das alumnas, morim e algodãosinho para roupa de cama e de mesa, preço por metro.

Camisas de morim com punhos, peito e collarinho de linho e de algodão, camisas de dormir e ceroulas para adultos e crianças, preço por duz'a. Meias de algodão para alumnas e alumnos

adultos e crianças, preço por duzia. Capital Federal, 3 de fevereiro de 1892.— Salvador Joaquím Pires, escripturario archivista.

### **EDITAES**

De notificação aos accionistas, abaixo descriptos, da Companhia Industrial de Roupas, nura dentro do prazo de um mez da data da 1ª publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes às suas acções e que se achum em atrazo, sob pena de serem ventidas em letas pela cota-ção do dia deste, por conta e risco dos mesmos accionistas, etc.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na camara commercial do Tribu-nal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Paz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial de Roupas, foi apresentada uma petição distri-

Primeiro Externato do Gy-¶buida a este juizo, de teor seguinte: Illmº. Sr. Dr. presitente da Camara Commercial. A Companhia Industrial de Roupas, com séle nesta cidade à rua de S. Pedro n. 53 e representada por seu presidente, cx-vi do \$ 1º do art. 13 dos seus estatutos, juntos sob n. 1, requer ao Sr. juiz, a quem for esta distribuida, que sejam intimados os accionistas constantes da lista n. 2, para fazerem as entradas atrazadas e para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas, como attestam os documentos sob ns. 3 e 4, visto serem a isso obrigados como accionistas que são da supradita companhia, documento ii. 5, de quem se constituiram devedores, de conformidade com as leis em vigor. A suplicante, fundada no art 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891 e em disposições da lei de 17 de janeiro de 1890, pede que, preenchidas as formalidades consignadas nesses artigos, sejam as mesmas acções vendidas em leilão por conta e rico de seus donos, e para paramento das entradas acima referidas e ainda não satisfeitas, sob as penas da lei. E. R. M. Sobre uma estampilha de \$200.—Rio. 25 de janeiro de 1892.— Evaristo da Veiga Gonzaga.

Despacho: Ao Dr. Salvador Muniz. Rio, 27 de Janeiro de 1892.—Silv Mafra. Proferiu esse juizo o seguinte despacho. D, A. Notifique-se - Rio, 28 de janeiro de 1892. - Sal-

vador Munis.

Distribu ção: D. a Côrte Ral em 28 de ja-neiro de 1892: — J. Conceição. A lista dos accionistas, a que se refere a petição infra, é do toor seguinte: João Gabriel de Carvalho, S. Bento n. 46, 125 acções, no valor nominal de 25:0008, chamadas de capital 12:500\$, realisados 7:5008, deve a 41 c 51 chamadas na importancia de 5:000\$; Oliveira Grimarães & Comp., S. Bento 46, 50 acções, va'or nominal 10:000s, chamadas de capital 5:000\$, realisados 4:000\$, deve a 51 chamada na importancia de 1:0008; Banco Commercio e Industria do Brazil, S. Pedro n. 12, 250 acções, valor nominal 50:0008, chamadas de capital 25:0008, real sados 20:0008 deve a 51 chamada na importancia de 5:0000s; Estevão Cardoso de Oliveira Bastos, General Camara, n. 15, 25 acções, valor nominal 5:000\$, chamadas de capital 2:500\$, realisados 2:000\$, deve a 51 chamada na importancia de José Arnaldo Machado, Gonçalves Dias n. 50, 250 arções, valor nominal 50:000\$, chamadas de capital 25:000\$, realisados 10:000\$, deve as 3, 4 e 5 chamadas, na importancia de 15:000\$; Aniceto Pinto Monteiro, D. Luiza n. 20, 250 acções, valor nominal 50:0008, chamadas de capital 25:0008, realisados 15:0008, deve as 4 e 5 chamadas, na importancia de 10:000\$. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obritados a satisfazer a Compa-nhia Industrial de Roupas as entradas em atrazo para complemento do capital, de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem-suas acç es vendidas em publico leilão pelo preço da cotoção na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia; podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador tres acções, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da lei vigente e na forma da petição acima transcripta, Para constar, alem deste, passaram-se ma's tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez, em duas folhas de maior circulação nesta capital (séde da mencionada companhia) e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de fevereiro de 1892. Eu. José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subscrevi .- Salvador A. Munis Barreto de Araado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892,

يبيد بالإنهادية